



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026 – SEMCEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 2026.12420
PLATAFORMA AMM LICITA

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e cobertura da quadra poliesportiva da praça do bairro Vila Celeste, em Ipatinga/MG, em conformidade com os projetos básicos e executivos, especificações técnicas e demais normas integrantes do edital e seus anexos.

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Critério de julgamento: Menor Preço, aferido de forma Global

Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário

Orçamento estimado: Não sigiloso

Modo de disputa: Aberto

Obtenção do Edital: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, nos seguintes endereços eletrônicos www.ammlicita.org.br, ipatinga.mg.gov.br/licitacoes e pncp.gov.br.

Plataforma de abertura da sessão: www.ammlicita.org.br

Recebimento das Propostas exclusivamente por meio eletrônico: até às 07h59 do dia 26/10/2026.

Abertura das Propostas e sessão de lances: a partir das 08h00 do dia 26/10/2026.

Recebimento dos documentos de habilitação: apenas da Licitante Vencedora, mediante convocação em meio eletrônico.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I - PROJETO BÁSICO;
APÊNDICE DO ANEXO I - A) PROJETOS EXECUTIVOS;
B) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.
- b) ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM REFERÊNCIA DE PREÇOS;
- c) ANEXO III - COMPOSIÇÃO DE BDI DO MUNICÍPIO;
- d) ANEXO IV - PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTO;
- e) ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- f) ANEXO VI - MODELOS DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;
- g) ANEXO VII - MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS;
- h) ANEXO VIII - MODELO DE CARTA CREDENCIAL DE VISITA TÉCNICA;
- i) ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO;
- j) ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO;
- k) ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41cbs56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IPATINGA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 007/2026, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA PRAÇA DO BAIRRO VILA CELESTE, EM IPATINGA/MG, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS NORMAS INTEGRANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. A presente Concorrência Eletrônica reger-se-á basicamente segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 10.792/2023, 10.793/2023, 10.797/2023 e 10.800/2023, Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas pertinentes.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e cobertura da quadra poliesportiva da praça do bairro Vila Celeste, em Ipatinga/MG, em conformidade com os projetos básicos e executivos, especificações técnicas e demais normas integrantes do edital e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas:

4.1.1. Que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, vedada, expressamente, a formação de consórcios¹, por se tratar de objeto cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa, bem como também é **vedada a participação de cooperativas**, ante a dimensão do objeto a ser contratado.

4.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

¹ A proibição da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a contratação futura refere-se a um objeto claramente adequado e compatível com empresas atuantes no setor licitado. Nesse contexto, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, na maioria das vezes, atendem aos requisitos mínimos em termos de qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Isso não restringe, portanto, o universo de possíveis licitantes individuais.

A inexistência de consórcio não prejudicará a competitividade do processo licitatório, uma vez que, normalmente, a formação de consórcios é permitida quando o objeto da licitação envolve questões de grande complexidade ou vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não conseguiriam atender aos requisitos de habilitação do edital. Nessas situações, a Administração, com o intuito de ampliar a quantidade de participantes, autoriza a formação de consórcios. Considerando que é prerrogativa do Poder Público, como contratante, decidir pela participação ou não de empresas organizadas sob a forma de consórcio, com a devida justificativa, conforme o que está disposto na Lei nº 14.133/21, especificamente em seu artigo 15, que concede à Administração a faculdade de autorizar consórcios nas licitações que promova, conclui-se que a vedação à constituição de consórcios no caso específico atende melhor ao interesse público, ao fortalecer os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.





4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.9. Agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,

4.2.10. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.2.11. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação, ressalvado o disposto deste Edital;

4.2.12. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.7.1. SICAF;

4.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

4.7.3. Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

4.7.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.7.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4.7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

4.7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.7.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.7.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.8. O impedimento de que trata o subitem 4.2.5 será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma www.ammlcita.org.br, no processo pertinente a este edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de realização, www.ammlcita.org.br.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação pela autoridade competente.

5.6. Deferida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DA ANUÊNCIA TÁCITA AO EDITAL E ANEXOS

6.1. O protocolo da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ocorrerão por conta das dotações orçamentárias nº 1020.4.4.90.51.01, Ficha 1226, Fonte 1.500.000.999.0000 e Ficha 1877, Fonte 2.706.538.3110, do orçamento vigente no Município de Ipatinga e pelas que vierem a substituí-las nos próximos exercícios.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. Os licitantes terão a faculdade (durante todo o período de publicação do Edital) de visitar o local dos serviços a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A visita deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela Licitante através de Carta de Credenciamento de Visita Técnica.

8.2. A Visita Técnica ocorrerá no horário de 12h00 às 18h00. Para tanto a Licitante interessada deverá efetuar previamente o agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, pelo e-mail: semop.pmi@gmail.com, sendo que a saída será do 2º andar – Sala 217 do Prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado na Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro Cidade Nobre, CEP 35.162-359, Ipatinga/MG.

8.3. Para as empresas que realizarem a Visita Técnica a Secretaria Municipal de Obras Públicas expedirá o atestado de Visita Técnica.

8.4. Alegações posteriores pelas empresas que optarem pela não realização da visita e que estejam relacionadas com desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

8.5. Optando por não realizar a Visita Técnica a empresa Licitante deverá apresentar junto aos

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406.** em 05/10/2026 12:47:47 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





documentos de Habilitação uma DECLARAÇÃO, de que conhece todas as condições dos locais onde serão realizados os serviços, e a situação de preços de mercado que possam interferir na elaboração da proposta.

9. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 9.2. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados na participação deste Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlcita.org.br).
- 9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipatinga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 9.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.
- 9.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.
- 9.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 9.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 9.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 10.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta inicial, no valor global do objeto.
- 10.2. Após a divulgação do Edital, as Licitantes deverão encaminhar Proposta inicial com o valor na moeda real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico: www.ammlcita.org.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.
- 10.3. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.
- 10.4. No momento do envio da Proposta a Licitante deverá declarar, por meio do Sistema Eletrônico, em campo específico:
- 10.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 10.4.2. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do Art. 68, inc. VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- 10.4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal;
- 10.4.4. Que cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

10.4.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

10.4.6. Que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

10.4.7. Quando for o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

10.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a Licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.

10.6. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

10.7. Ao cadastrar sua Proposta no Sistema Eletrônico, a Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.

10.8. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

10.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.10. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

10.11. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

10.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.13. Todos os dados informados pela Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.14. As Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico para acesso às demais Licitantes.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível em www.ammlicita.org.br.

11.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico é de responsabilidade da AMM LICITA, junto a qual as Licitantes deverão se informar a respeito do funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

11.3. A Licitante poderá consultar a central de ajuda ao Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>.

11.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da Proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

11.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.

11.6. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

11.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

11.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

12.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br.

12.2. O(a) Agente de Contratação verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.3. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

12.4. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas.

12.5. Classificadas as Propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, com valor correspondente ao VALOR GLOBAL.

12.5.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no Sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

12.6. As Licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

12.6.1. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema;

12.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema;

12.6.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao VALOR GLOBAL da Proposta.

12.6.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria Licitante.

12.6.5. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$100,00** (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.7. O modo de disputa adotado no presente certame é o **aberto** e será conduzido conforme operacionalização do Sistema disponibilizado no endereço www.ammlicita.org.br.

12.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.7.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.7.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.7.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.7.6. Definida a melhor Proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





- 12.7.7. Após o reinício previsto no subitem supra, as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 12.7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 12.8. Durante o transcurso da sessão pública, a Licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.9. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do Sistema.
- 12.10. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br.
- 12.12. Encerrada a sessão pública de lances, o Sistema divulgará o nome da Licitante detentora do menor valor.
- 12.13. Nas licitações em que esteja configurado empate em 1º (primeiro) lugar, será realizada disputa final entre as Licitantes remanescentes empatadas, que poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo a classificação.
- 12.14. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as Propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no Art. 60, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 37, §§1º e 2º do Decreto Municipal n.º 10.797/2023, conforme abaixo:
- 12.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 12.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 12.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 12.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 12.14.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 12.14.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 12.14.7. Empresas brasileiras;
- 12.14.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.14.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 12.14.10. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio automático pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.14.11. A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, estes só serão adotados quando houver regulamentação municipal específica em cada caso, que afastem o caráter subjetivo da tomada de decisão.
- 12.15. Considerando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015

12.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.15.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

12.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da Proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.17. O(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.17.1. A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.

12.17.2. Quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua Proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de Propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

12.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

12.18. A Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à Proposta de Preços no prazo de 01 (um) dia útil contadas a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

12.18.1. Carta de apresentação da Proposta de Preços, conforme modelo Anexo VII;

12.18.2. Planilha Orçamentária, assinada pelo responsável pelo orçamento da Licitante, com a cotação de preços da Licitante, guardando absoluta fidelidade com o Anexo II – Planilha Orçamentária com Referência de Preços utilizada pela a Administração Municipal neste procedimento licitatório, no que se refere às atividades, unidades e quantidades;

12.18.2.1. A Licitante deverá apresentar obrigatoriamente a Planilha Orçamentária no formato .xls ou .xlsx (Microsoft Excel), conforme o modelo PLANILHA DO LICITANTE que integra nos anexos do edital, com as colunas de valores devidamente preenchidas pelos PREÇOS UNITÁRIOS propostos pela Licitante.

12.18.2.1.1. A Planilha Orçamentária fornecida no arquivo digital, não poderá ser alterada, devem ser preenchidas no mesmo arquivo digital fornecido.

12.18.2.1.2. Os Preços Unitários propostos pela Licitante a serem inseridos em TODAS as colunas com valores deverão ter duas casas decimais.

12.18.2.1.2.1. Na aba COMPOSIÇÕES, arredondar o PREÇO TOTAL para 2 casas decimais utilizando a fórmula = ARRED (PREÇO TOTAL DA COMPOSIÇÃO);2);

12.18.2.1.2.2. A coluna referente ao CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R\$) deverá ser calculado

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





pela formula =ARRED (PREÇO UNITÁRIO SEM BDI*(1+\$CÉLULA do BDI \$);2);

12.18.2.1.2.3. A coluna referente ao PREÇO TOTAL (R\$) deverá ser calculada pela fórmula = ARRED (CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R\$) *QUANTIDADE; 2).

12.18.3. Detalhamento das Composições de Preços Unitários de TODOS os itens constantes da Planilha Orçamentária, indicando os quantitativos de consumo de cada insumo que forma o custo unitário, em meio digital, em formato Microsoft Excel, editável;

12.18.4. A ausência de código da composição, da indicação de fonte ou de detalhamento técnico adequado será considerada falha relevante, podendo comprometer a aceitabilidade da proposta.

12.18.4.1. As referidas composições deverão estar compatíveis com a proposta vencedora, contemplando a discriminação analítica de todos os serviços, quantitativos, unidades de medida, preços unitários e totais, bem como demais elementos necessários à perfeita compreensão da formação do preço unitário de cada item apresentado no orçamento global contratado.

12.18.4.2. Deverão ser apresentadas de forma detalhada, evidenciando a composição de cada item, com a indicação de insumos, coeficientes de consumo, custos de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas (BDI), em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e referenciais oficiais, quando cabíveis.

12.18.4.3. Para fins de transparência e rastreabilidade, todas as composições de custos unitários deverão conter obrigatoriamente:

12.18.4.3.1. código identificador próprio da licitante;

12.18.4.3.2. indicação expressa da fonte utilizada (Própria, SINAPI, SICRO ou outras);

12.18.4.3.3. identificação como “composição adaptada”, quando derivada de referência oficial, com detalhamento das alterações realizadas;

12.18.4.3.4. mesma data-base da planilha orçamentária global.

12.18.5. Detalhamento de cálculo das leis sociais, que reflita as formas de contratação de mão de obra a ser utilizada pela Licitante na execução do Contrato;

12.18.5.1. A Licitante deverá apresentar também, quando for o caso, o detalhamento dos encargos incidentes sobre a contratação de profissionais realizada através de contrato de prestação de serviços ou através de outros vínculos que não o empregatício, considerando os encargos incidentes sobre a forma de contratação adotada.

12.18.5.2. Em caso de divergência entre o percentual de encargos sociais adotado na composição do preço unitário constante da Proposta de Preços e o efetivamente dispendido pela Licitante, serão adotadas as orientações a seguir:

12.18.5.2.1. Adoção de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

12.18.5.2.2. Adoção de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha de preços unitários e haverá glosa dos valores, quando do pagamento, e/ou redução para fins de ressarcimento dos pagamentos indevidos.

12.18.6. Detalhamento do cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), conforme modelo Anexo deste Edital;

12.18.6.1. Os impostos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), não deverão ser incluídos no BDI (TCU, Súmula 254).

12.18.7. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo Anexo deste Edital.

12.18.7.1. A Licitante poderá apresentar Cronograma Físico-Financeiro com prazo inferior ao estabelecido, desde que devidamente justificado. A Licitante não poderá, entretanto, pleitear, posteriormente, ou justificar aditamentos de prazo e/ou valor decorrentes desta eventual redução de prazo.

12.18.8. Declaração que está ciente das condições contidas neste Edital e em seus Anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação neles definidos e que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital;

12.18.9. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em atendimento ao disposto no

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbs56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





Art. 299 do Código Penal Brasileiro, declarar, por meio do Sistema Eletrônico, em campo específico;

12.18.10. Sendo a Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim enquadradas nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, declarar, por meio do Sistema Eletrônico, em campo específico, de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006, em atendimento ao disposto no Art. 4º, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.18.11. O prazo estipulado anteriormente no subitem 12.18, mediante juízo de oportunidade e conveniência da Administração, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.18.12. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.18.13. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O(a) Agente de Contratação verificará se a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e nos itens anteriores.

13.1.1. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, a Licitante será reputada inabilitada.

13.2. Caso a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício nos termos da Lei e deste Edital.

13.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a conformidade da Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar.

13.4. O critério de julgamento das Propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as exigências deste Edital, seus Anexos e o valor estimado.

13.4.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na proposta. Portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

13.4.2. Os preços unitários dos itens constantes das Propostas não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação, Anexo II deste Edital.

13.4.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à Proposta mais bem classificada.

13.4.3.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação da conformidade da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços readequada ao último lance ofertado, devidamente detalhada, **no prazo de 01 (um) dia útil**, por meio do sistema eletrônico.

13.4.3.2. A proposta readequada deverá observar rigorosamente o valor final global e/ou unitário, devendo o licitante promover o ajuste dos itens que compõem sua planilha de custos para que o somatório corresponda exatamente ao valor do lance vencedor.

13.4.4. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

13.4.4.1. Sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

13.4.4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

13.4.4.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

13.4.4.1.3. Preço expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula 02 (duas) casas

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver. A Proposta deverá ser elaborada de maneira que ao final dos lances e da negociação não haja dízima periódica.

13.4.4.1.4. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

13.4.4.1.5. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

13.4.4.1.6. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

13.4.4.1.7. Caso o prazo de que trata o item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

13.4.4.1.8. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nelas.

13.4.4.1.9. No encaminhamento da Proposta Ajustada é expressamente vedada toda e qualquer inovação na natureza do objeto ou nos demais elementos a ele relacionados.

13.4.4.1.10. A Proposta Ajustada deverá apresentar todas as informações constantes nos modelos anexos deste Edital.

13.4.5. Será desclassificada a Proposta que:

13.4.5.1. Contenha vícios insanáveis;

13.4.5.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital;

13.4.5.3. Apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

13.4.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

13.4.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

13.4.6. Serão consideradas inexequíveis as Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Nesta situação, será facultado à Licitante o prazo de 01 (um) dia útil para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua Proposta, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

13.4.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

13.4.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.4.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.4.7. Serão consideradas potencialmente inexequíveis as propostas que apresentarem:

13.4.7.1. preços unitários incompatíveis com o mercado;

13.4.7.2. composições inconsistentes ou incompatíveis com os insumos declarados;

13.4.7.3. indícios de manipulação de custos (“jogo de planilha”);

13.4.7.3.1. Identificados indícios de inexequibilidade, a licitante será convocada para comprovar a viabilidade de sua proposta, mediante demonstração técnica e econômica da execução do objeto.

13.4.8. O(a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das Propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.4.8.1. Não sendo comprovada a exequibilidade, ou constatada irregularidade insanável, a proposta será desclassificada, em observância aos princípios do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.9. É facultado ao(à) Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbs56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





13.4.10. A Licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação.

13.4.11. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

13.4.12. A desclassificação da Proposta será fundamentada e registrada no Sistema, disponível em tempo real para todas as Licitantes.

13.4.13. Em caso de desclassificação da Proposta de Preços de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta de Preços imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de preferência.

13.4.14. O(a) Agente de Contratação terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas para análise e julgamento dos documentos técnicos relativos à Proposta de Preços, à qual competirá emitir Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Agente de Contratação responsável.

13.4.14.1. Caso solicitado pelo(a) Agente de Contratação, a Equipe Técnica fará conferência da planilha que contém os preços unitários/quantidades, bem como documentos que compõem a Proposta de Preços e emitirá Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Agente de Contratação responsável.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá enviar a documentação de habilitação, juntamente com a proposta de preços ajustada, no prazo definido anteriormente, contado a partir da solicitação, anexando os documentos abaixo por meio da opção 'Enviar anexo':

14.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que contemple os documentos exigidos abaixo.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

14.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

14.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

14.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-*) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41cbs56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

14.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.4.1. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- Solvência Geral (SG) igual ou superior a 0,80.

Os índices serão calculados pelas fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

Nas fórmulas acima, AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável em Longo Prazo; ELP é o Exigível em Longo Prazo e AT Ativo Total.

14.4.1.1. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal e pelo profissional de contabilidade, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos. Os referentes às sociedades anônimas deverão estar publicados no Diário Oficial.

14.4.1.2. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço, quando se tratar de Sociedade Anônima.

14.4.1.3. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados por índice oficial até a data da licitação quando o balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis tiverem sido encerradas há mais de 03 (três) meses, devendo, para tanto, a empresa Licitante apresentar a respectiva memória de cálculo.

14.4.1.4. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade pôr cotas de responsabilidade limitada, a Licitante deverá apresentar, em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: Art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e Art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União - Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

14.4.1.5. A Empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício deverá apresentar o competente Balanço de Abertura. Isto é, o apresentado na ocasião da abertura/constituição da empresa, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, Art. 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, dado que não pode haver substituição dos Balanços ou Demonstrações Contábeis. Os Balanços de Abertura deverão conter dados que deem parâmetros para a apuração dos índices.

14.4.1.6. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da Lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

14.4.1.7. Caso a empresa Licitante não atenda os índices exigidos, será habilitada pela demonstração de comprovação de CAPITAL MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação, devendo ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação. (Acórdão n.º 247/2003, Plenário, rel. Min. Marcos Vilaça).

14.4.1.8. Ainda que a empresa Licitante comprove a capacidade econômico-financeira na forma do item anterior, a apresentação do Balanço Patrimonial é obrigatória.

14.4.1.9. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das propostas, caso não conste prazo de validade expresso no próprio documento.

14.4.1.9.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, documentos idôneos que demonstrem a viabilidade econômico-financeira da empresa.

14.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Prova de inscrição da Licitante, atualizada de acordo com última alteração contratual, e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da localidade da sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

14.5.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro da licitante ou a ela vinculado por qualquer das formas admitidas no Edital, comprovando que atuou como Responsável Técnico na execução de obras ou serviços de engenharia com características, quantidades e complexidade técnica pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

14.5.3. Não será admitido atestado(s) de Fiscalização do Município, gerenciamento ou supervisão.

14.5.4. O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar Capacidade Técnica assegurando fornecimento/instalação dos itens listados abaixo, estando tal exigência limitada às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contratado:

14.5.4.1. FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO EM ARCO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA EM ARCO PADRÃO DA QUADRA ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS.

14.5.4.2. COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

14.5.4.3. A comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o profissional relacionado no item supra poderá ser feita com a apresentação de cópia de Certidão de Registro do CREA/CAU; ou cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante; ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço; ou cópia da Carteira Profissional; e/ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstre a

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentId=4851-9356-cdb91621fde4>





identificação do profissional; ou declaração conjunta entre empresa e profissional; Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma e Certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada.

14.5.5. Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CATO), emitida pelo CREA e/ou pelo CAU, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste o nome e o CNPJ da licitante como empresa contratada, para efeito de comprovação de capacidade técnica operacional.

14.5.5.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar Capacidade Técnica Operacional assegurando ter executado os itens listados abaixo, estando tal exigência limitada às parcelas de maior relevância e valores significativos do projeto em questão, sendo que as quantidades indicadas não ultrapassam 50% dos quantitativos do objeto, conforme orientação do TCU.

14.5.6. Os critérios para habilitação de natureza técnico-operacional a serem atendidos pelos participantes do certame, estão previstos no edital, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

14.5.7. As exigências de qualificação técnico-operacional foram estabelecidas com fundamento em critérios de proporcionalidade e motivação técnica, restringindo-se ao mínimo necessário para assegurar a adequada execução contratual, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

Descrição	Percentual do quantitativo total da planilha	Valores a serem comprovados
a)FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO EM ARCO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA EM ARCO PADRÃO DA QUADRA ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS. QUANTIDADE TOTAL: 677,00 M2	49%	331,73 M2
b)COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. QUANTIDADE TOTAL 602,60 M2	49%	295,27 M2

14.5.8. Para fins de organização e celeridade na análise da documentação, o licitante deverá apresentar, juntamente com as Certidões de Acervo Técnico (CAT), um Quadro Resumo de Comprovação Técnica, em formato de tabela, estruturado na seguinte ordem:

Número da CAT; Número do item descrito na CAT que comprova a obra ou serviço; Descrição da atividade ou serviço que a CAT comprova; Quantitativo atestado na certidão. Nome do Responsável Técnico

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





QUADRO RESUMO - MODELO				
Nº DA CAT/CAO	Nº DO ITEM NA CAT/CAO	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	QUANTITATIVO COMPROVADO	RESP. TÉCNICO

14.5.8.1. O preenchimento do quadro resumo não substitui a obrigatoriedade de apresentação das certidões na íntegra. Em caso de divergência entre as informações do quadro e o conteúdo da CAT/CAO, prevalecerá o que constar oficialmente na certidão emitida pelo conselho profissional.

14.5.9. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo XI deste Edital, ou **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** ao local das obras/serviços expedidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas de Ipatinga, quando a licitante decidir pela realização.

14.6. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.6.1. **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores;

14.6.2. **Declaração** de que está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021;

14.6.3. **Declaração** de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, de que concorda com as condições contidas no Projeto Básico e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos e ainda que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SICAF.

15.2. Na hipótese de a Licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste Edital, até que se obtenha uma Licitante habilitada.

15.3. O prazo estipulado para envio dos documentos poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

15.6. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

15.7. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

15.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

15.9. Não serão aceitos pelo(a) Agente de Contratação “protocolos de entrega” ou “solicitação de

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406.** em 05/10/2026 12:47:47 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentId=4851-9356-cdb91621fde4>





documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.10. O(a) Agente de Contratação terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas para análise e julgamento dos documentos técnicos relativos à Qualificação técnica da Habilitação, à qual competirá emitir Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Agente de Contratação responsável.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DO ENCERRAMENTO

17.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

17.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DAS RESPONSABILIDADES

18.1. DA LICITANTE VENCEDORA

18.1.1. Cumprir o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

18.1.2. Prestar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os serviços objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições do município de Ipatinga.

18.1.3. Prestar os serviços especificado na ordem de serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, em conformidade com as especificações do projeto básico e planilha orçamentária constantes do edital e seus anexos e demais normas técnicas vigentes, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT 16.280/2015, NR-18, bem como as instruções, especificações técnicas e os detalhes fornecidos ou editados pelo Município de Ipatinga, e submetendo-se à fiscalização do Município de Ipatinga.

18.1.4. Atender às exigências do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG no tocante a

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentId=4851-9356-cdb91621fde4>





anotação de responsabilidade técnica (ART), assim como outras que se fizerem necessárias.

18.1.5. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos munícipes.

18.1.6. Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

18.1.7. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização do Município de Ipatinga, sem se eximir de sua responsabilidade.

18.1.8. Participar à administração municipal qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

18.1.9. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da Lei, as posturas e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos.

18.1.10. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica, liderada por engenheiro qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao contrato e poderes de representação perante a Fiscalização.

18.1.11. Manter no local onde serão executados os serviços e sob sua guarda, todo e qualquer material, ferramenta ou equipamentos, em quantidade suficiente para atender a programação semanal definida pelo município de Ipatinga, destinados ao trabalho e necessários à sua execução, assumindo total responsabilidade pela carga, descarga e transporte dos mesmos até a entrega final dos serviços.

18.1.12. Não ceder o contrato ou subcontratar os serviços constantes de seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização do Município de Ipatinga, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da licitante vencedora pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

18.1.12.1. A critério exclusivo do Município de Ipatinga e mediante prévia e expressa autorização do ordenador de despesas, a licitante vencedora poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 35% do valor global do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, sendo formalizado termo aditivo ao qual conterà a indicação precisa do serviço a ser subcontratado.

18.1.12.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da licitante vencedora, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata esta licitação, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados. a) “O principal dos serviços” de que trata o item anterior, são os itens relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, definidos para comprovação da capacidade técnica da licitante vencedora.

18.1.12.3. A assinatura do contrato caberá somente à contratada, por ser a única responsável perante o Município de Ipatinga, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

18.1.12.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município de Ipatinga e a licitante vencedora, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Municipal e a subcontratada, inclusive no que se refere à medição e pagamento direto a subcontratada.

18.1.12.5. O Município de Ipatinga se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da licitante vencedora e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

18.1.12.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo Município de Ipatinga, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

18.1.12.7. A licitante vencedora ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante o Município de Ipatinga a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406.** em 05/10/2026 12:47:47 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41c5a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





relacionadas com o objeto do contrato.

18.1.12.8. A licitante vencedora responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

18.1.12.9. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o Município de Ipatinga que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Ipatinga.

18.1.13. A responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município de Ipatinga ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.

18.1.14. Efetuar o pagamento integral e dentro dos prazos legais dos salários, décimos terceiros, férias acrescidas de 1/3 constitucionais, horas extras e reflexos, por venturas autorizadas e realizadas, obrigações convencionais e celetistas a todos os seus empregados e contratados que laborem no objeto licitado.

18.1.15. Realizar controle de jornada dos colaboradores ligados a este objeto, de forma que não excedam a jornada legal ou realizem horas extras não autorizadas.

18.1.16. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução do objeto do contrato.

18.1.17. Substituir qualquer funcionário do quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

18.1.18. A fiscalização poderá determinar à licitante vencedora o reforço de pessoal e de equipamentos, caso venha constatar que os mesmos são insuficientes, ineficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

18.1.19. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.20. Assegurar que o responsável técnico indicado pela proponente no dia da licitação, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, participará da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município de Ipatinga.

18.1.21. O cronograma Físico-financeiro deverá ser apresentado pela licitante vencedora, após recebimento da ordem de serviço, devendo atender o cronograma de implantação dos serviços e as exigências do projeto básico e ser aprovado pelo município de Ipatinga.

18.1.22. Apresentar mensalmente os comprovantes de quitação relativos à seguridade social e ao FGTS, sob pena de rescisão contratual.

18.1.23. A licitante vencedora deverá enviar, mensalmente, à contratante registro fotográfico dos serviços em andamento, contendo data e localização da área de interferência naquele mês de execução.

18.1.24. Todos os locais deverão ser devidamente recompostos por conta da empresa licitante vencedora, dentro da legislação vigente em esfera municipal, estadual e federal.

18.1.25. Todas as despesas com material, pessoal, transporte, mão de obra e outras que surgir, correrão por conta da empresa licitante vencedora.

18.1.26. Substituir imediatamente, qualquer funcionário do quadro pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Fiscalização;

18.1.27. Retirada do entulho e calça do local após a conclusão dos serviços, dentro de um prazo de 48 horas.

18.1.28. Os materiais empregados na execução do objeto deste Termo de Referência devem atender os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18.1.29. Observar rigorosamente o prazo de execução do objeto deste Termo de Referência, incluídos os prazos de locação, aquisição de materiais e serviços;

18.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

18.2.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece esta licitação, em particular no que

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





se refere ao nível de serviço e sanções administrativas;

18.2.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedora possa cumprir o objeto desta licitação.

18.2.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da licitante vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;

18.2.4. A existência e a atuação da Fiscalização do Município de Ipatinga em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

18.2.5. A qualquer tempo a Fiscalização do Município poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

18.2.6. Efetuar a medição mensal dos serviços executados.

18.2.7. Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.

18.2.8. Atestar a execução do contrato.

18.2.9. Cumprir as demais obrigações contidas na licitação.

19. DO CONTRATO, DA VALIDADE E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO / ADITAMENTO

19.1. A Adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, junto Secretaria Municipal de Saúde, localizadas na Av. Carlos Chagas, n.º 789 – 3º andar, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG.

19.2. O não atendimento da convocação por parte da adjudicatária para a assinatura do contrato, ou sua recusa injusta em assiná-los, no prazo definido, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o infrator às penalidades legalmente estabelecidas, em especial o que dispõe o item “Das Sanções Administrativas” do Edital.

19.3. Observar-se-ão, na formalização do Contrato, os dispositivos do Edital e Termo de Referências e da Lei n.º 14.133.

19.4. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, nos termos da Lei 14.133, de 2021, contados a partir da sua assinatura.

19.5. O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro integrante do processo de contratação. O prazo estabelecido foi definido com base no planejamento da contratação, considerando a complexidade dos serviços, as etapas executivas previstas e a necessidade de atendimento ao interesse público, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei n.º 14.133/2021.

19.6. O contrato será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

19.7. O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado, alterado ou aditado, observadas as hipóteses, limites e condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 111, desde que haja justificativa formal, interesse público devidamente demonstrado e formalização mediante termo aditivo.

20. DO CANCELAMENTO / DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.1.1. Constituem motivos para a rescisão, dentre outros legalmente previstos:

20.1.1.1. o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada;

20.1.1.2. a lentidão na execução que comprometa a regularidade do fornecimento ou da prestação dos serviços;

20.1.1.3. o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou determinações da Administração;

20.1.1.4. a decretação de falência, a dissolução da sociedade ou a instauração de recuperação judicial ou extrajudicial, quando comprovada a incapacidade de cumprimento do contrato;

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





- 20.1.1.5. a alteração social ou modificação da finalidade da empresa que prejudique a execução contratual;
- 20.1.1.6. razões de interesse público, devidamente motivadas pela autoridade competente;
- 20.1.1.7. a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da execução contratual, devidamente comprovada;
- 20.1.1.8. a aplicação de sanção que implique impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 20.1.2. A rescisão poderá ocorrer:
- 20.1.2.1. por ato unilateral da Administração, nas hipóteses legais;
- 20.1.2.2. por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- 20.1.2.3. por decisão judicial.
- 20.1.3. A rescisão unilateral será formalizada por despacho motivado da autoridade competente, precedido de regular apuração administrativa.
- 20.1.4. A rescisão não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de indenizar a Administração por eventuais prejuízos causados.
- 20.1.5. Na hipótese de rescisão por interesse público, a contratada fará jus apenas ao pagamento das parcelas devidamente executadas até a data da rescisão, observado o disposto na legislação vigente.
- 20.1.6. Execução da garantia contratual para:
- 20.1.6.1. Ressarcimento da Contratante por prejuízos decorrentes da não execução;
- 20.1.6.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- 20.1.6.3. Pagamento das multas devidas à Contratante.
- 20.1.7. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante e das multas aplicadas.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. Os preços serão reajustados após cada ano de vigência do contrato, tomando-se por base a data do orçamento estimado (referência SINAPI) de acordo com Art. 25. § 7º da Lei 14.133/2021, pela Variação de Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), coluna 35, publicados pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas – Brasil, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Pi*((Ii - Io)/Io), \text{ onde:}$$

R é o valor do reajustamento;

Pi é o preço inicial dos serviços e obras a reajustar;

Ii é o índice publicado pela revista "Conjuntura Econômica" da FGV relativo à data do adimplemento da obrigação;

Io é o índice publicado pela mesma revista relativo à data da apresentação da proposta.

21.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

21.3. Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

21.4. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

21.5. Caracterizada a hipótese de reajustamento de preços, este será devido sobre o valor a receber (saldo contratual) no ato da celebração do termo aditivo.

21.6. O Reajustamento de preços não é automático, devendo ser solicitado por manifestação expressa do CONTRATADO, mediante a comprovação da onerosidade do contrato.

21.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data de referência (DATA BASE DA PLANILHA: SINAPI REF 06/2026).

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406.** em 05/10/2026 12:47:47 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





21.8. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da licitante vencedora, contemplando a variação Índice CONSTRUÇÃO CIVIL INCC-DI, após 12 (doze) meses da data de apresentação da Planilha de Quantitativos e Preços, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

21.9. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA

21.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Homologada a licitação, a Licitante à qual couber a adjudicação da obra licitada será convocada para, no prazo de até 07 (sete) dias úteis prestar garantia à execução do Contrato.

22.1.1. Caso a Licitante Vencedora opte pela modalidade SEGURO-GARANTIA (art. 96, § 1º, II), deverá apresentar a apólice de seguro-garantia no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação da homologação da licitação, devendo a sua apresentação anteceder obrigatoriamente a assinatura do Termo Contratual, nos termos do art. 96, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

22.1.2. O valor da garantia de execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato e deverá ter vigência de no mínimo 90 (noventa) dias superior ao prazo previsto no Termo Contratual, conforme Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá, ainda, ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

22.1.3. Além da garantia descrita no item anterior, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último (85% do valor orçado) e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis nos termos do art. 59 §5º da lei 14.133/2021.

22.2. A garantia à execução poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

22.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em Sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

22.2.2. Seguro-garantia;

22.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

22.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

22.3. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à Licitante Vencedora, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Licitante Vencedora.

22.4. A garantia prestada pela Licitante Vencedora será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

23.1. Nos termos do artigo 19 e 20 do Decreto Municipal 10.793/2023, serão designados servidores de cada secretaria para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste.

23.2. Os agentes designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

23.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos agentes designados serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

23.4. A designação dos agentes deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

24.1.1. em moeda corrente;

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-*) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





- 24.1.2. mediante a apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga e instruída pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Saúde relativa à parcela total de serviços efetivamente executados e medido até o dia 30 de cada mês;
- 24.1.3. em até 30 (trinta) dias subsequentes a data do protocolo da Nota Fiscal;
- 24.1.4. deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento, bem como discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e do Contrato, sem rasuras ou entrelinhas e certificada pelo Fiscal de Contrato.
- 24.1.5. os serviços serão medidos conforme os critérios de medição estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro. O Cronograma Físico-financeiro deverá ser apresentado pela Licitante Vencedora, após recebimento da Ordem de Serviço, devendo atender o Cronograma de implantação dos serviços e as exigências do Projeto Básico e ser aprovado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Saúde.
- 24.2. O CNPJ deverá ser o mesmo apresentado na fase de habilitação do Edital.
- 24.3. Por determinação do Tribunal de Contas da União – TCU:
- 24.3.1. A itemização do BDI deve conter apenas gastos que contabilmente são classificados como despesas indiretas, quais sejam: Administração Central, ISS, PIS, COFINS, despesas financeiras e seguros/imprevistos. Qualquer outro custo deve ser considerado nos preços unitários dos serviços integrantes da Planilha de Serviços e Preços como custo direto;
- 24.3.2. Os custos relativos à Administração Local devem ser cotados no item específico da Planilha de Serviços e Preços;
- 24.3.3. Os tributos de medição e pagamento local serão proporcionais à execução financeira dos serviços;
- 24.3.4. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto;
- 24.3.5. O BDI máximo a ser adotado será de acordo com o Acórdão 2622/2013 – TCU.
- 24.3.6. O não atendimento das determinações implicará em cancelamento do Contrato a ser firmado.
- 24.4. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º 10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.
- 24.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

25. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

- 25.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.
- 25.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

- 26.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.
- 26.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021?q=10.800>.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>



**27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a(s) sessão(ões) pública(s) observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

27.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.3. As informações constantes neste Edital foram transcritas do Termo de Referência – Anexo I do Edital, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os documentos acima mencionados, inclusive no que se refere às informações constantes do Sistema AMM LICITA, prevalecem aqueles definidos no Termo de Referência.

27.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual ou equivalente, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

27.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua Proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do Art. 12, inc. III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

27.6. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência da Concorrência, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

27.7. A Licitante fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação, observando-se as disposições Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

27.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 05 de outubro de 2026.

Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-** em 05/10/2026 12:47:47 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

PROJETO BÁSICO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA PRAÇA DO BAIRRO VILA CELESTE, EM IPATINGA/MG

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41c3a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000

3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E MEDIÇÃO E PAGAMENTO
3. DAS RESPONSABILIDADES
4. DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
5. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
6. DO PREÇO DE REFERÊNCIA – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
7. FORMAÇÃO DE PREÇOS, APRESENTAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS
8. DO CRONOGRAMA
9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
10. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12. DO BDI
13. DA VISITA TÉCNICA
14. DAS MEDIÇÕES
15. DO PAGAMENTO
16. DA CLAUSULA DE REAJUSTAMENTO
17. DO PRAZO
18. RECEBIMENTO DA OBRA
19. DAS GARANTIAS
20. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/RESCISÃO DO CONTRATO
21. DAS PENALIDADES E MULTAS
22. CONSIDERAÇÕES GERAIS
23. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TERMO DE REFERENCIAS
24. DO ORDENADOR DE DESPESAS

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41c3a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços de Reforma e Cobertura da Quadra Poliesportiva da Praça do Bairro Vila Celeste, em Ipatinga/MG, em conformidade com os projetos básicos e executivos, especificações técnicas e demais normas integrantes do Edital e seus Anexos.

1.1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação técnica para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica do CREA/MG. A fiscalização será efetuada pelo Responsável Técnico do Município de Ipatinga e órgãos conveniados.

1.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A reforma da quadra poliesportiva e implantação de cobertura metálica no Bairro Vila Celeste, dispondo de uma área que eventualmente já foi muito utilizada para a prática de esporte mas que hoje já não atende com satisfação aos moradores daquela localidade, enquadra para atender a demanda da comunidade, solicitada via Emenda Impositiva número 36, visando garantir a conservação e integridade do local, bem como o uso dessa área pelo público em geral no momento de lazer, prezando assim a pela qualidade de vida dos usuários do entorno, que terão espaço atrativo

No momento atual a quadra poliesportivas à Praça da Vila Celeste encontra-se em mal estado de conservação, devido a frequente utilização do espaço tanto para a prática de esporte, quanto para eventos secundários, e também devido a atos de depredação cometidos por vândalos, a quadra já não propicia aos usuários a mesma condição que ao primeiro momento foram entregues.

A reforma e cobertura da quadra é uma ação importante, já que estimular a reinterpretação social dos moradores daquela localidade através da prática de esporte. O projeto também traz consigo a reestruturação arquitetônica do ambiente com a implantação de cobertura metálica.

1.3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

A reforma deste ambiente e a implantação de uma cobertura irá proporcionar aos moradores uma volta a prática de esporte que praticamente foi extinta naquela localidade devido às condições do local. A obra de reforma e a implantação da cobertura abrangerá a reforma do piso de concreto, e a colocação de uma estrutura metálica de cobertura no local, pois os moradores reclamam que a prática de esporte limita-se a incidência solar intenso, e as condições de iluminação adequada para a prática de esporte no período noturno com a colocação de novos refletores, e a troca dos alamedados depredados devido à falta de manutenção periódica.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (***) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documento/verificarAssinatura?documentId=4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

1.4. CRITÉRIOS DE ANALOGIA E SIMILARIDADE

- a) A substituição de alguns dos materiais a serem utilizados no serviço, por outros diferentes dos especificados neste documento deverá obedecer ao disposto a seguir, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do executor do contrato. A referida substituição será regulada pelo critério de analogia ou similaridade.
- b) Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas nas especificações que a eles se refiram. Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará sem haver compensação financeira para as partes.
- c) Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas nas especificações que a eles se refiram. Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes.
- d) O critério de analogia ou similaridade será estabelecido, em cada caso, pelo executor do contrato do serviço. A consulta sobre analogia ou similaridade - envolvendo equivalência ou semelhança - será efetuada, em tempo oportuno, pela licitante vencedora, não admitindo em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos contratados.
- e) Neste documento, a edificação de materiais e/ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, na caracterização de uma analogia ou similaridade, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao descrito acima.

1.5. LOCALIZAÇÃO

Praça da Vila Celeste - Bairro Vila Celeste

Coordenadas geográficas:

Latitude: 19.454987

Longitude: 42.558742

1.6. INFORMAÇÕES GERAIS

1.6.1. MEIO AMBIENTE

Para cumprir as exigências ambientais, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas que não venham causar danos ao meio ambiente, tais como:

- O canteiro de obras não poderá situar-se próximo a nascente de cursos d'água;
- Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático;

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406.** em 05/10/2026 12:47:47 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41c5a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

- Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- A terraplenagem de corte de bota-fora, se houver, deverá ser depositada em local pré-determinado pela fiscalização;
- Limpeza total dos canteiros da obra, pátios de máquinas e caminhos de serviços deve ser feita diariamente e ao término do contrato.
- Todos os resíduos gerados deverão ao final da obra ser encaminhados ao aterro devidamente licenciado..

1.6.2.VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL

Todo equipamento antes do início da execução, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pela Fiscalização do Município, sem o que não é dada a autorização para o início dos trabalhos.

Todos os equipamentos e ferramental precisam estar em “bom” estado de conservação e em quantidades suficientes para a utilização, conforme programação que será entregue pelo município de Ipatinga.

VEÍCULOS

Caminhões, com capacidade para transportar na faixa de 6 a 10 toneladas é fundamental ao longo de toda uma operação.

EQUIPAMENTOS

Independente das condições particulares ou específicas que se exijam dos equipamentos necessários para executar os serviços, todos eles devem cumprir as seguintes condições:

Deverão estar disponíveis com suficiente antecedência em relação ao início dos trabalhos e possuir características compatíveis com o tipo e o volume de serviços a serem executados e prazos estabelecidos no cronograma de autorização para o início dos trabalhos.

As manutenções necessárias no decorrer dos serviços deverão ser programadas e realizadas em prazos compatíveis com os planos de execução dos serviços, de forma a não interferir no prazo final;

Os equipamentos e veículos que se apresentarem, durante a execução dos serviços, como inadequados à finalidade inicialmente proposta, seja por alteração das condições de trabalho ou qualquer outro motivo, deverão ser substituídos por outros que, com melhor desempenho, atendam às novas condições

Todos os equipamentos e ferramental precisam estar em “bom” estado de conservação e em quantidades suficientes para a utilização, conforme programação que será entregue pelo município de Ipatinga.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) E PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406.** em 05/10/2026 12:47:47 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cba56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000

3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

A avaliação diária deste EPC é de responsabilidade do Engenheiro ou Técnico responsável pela operação, sob a supervisão do município de Ipatinga.

Assim sendo, todos eles devem ter o seu EPI, obrigatório por lei específica, a saber:

Uniforme completo

Botina

Óculos

Luvas de raspa

Protetor auricular

Capa de chuva para uso eventual no período chuvoso.

A avaliação diária de cada EPI, a certeza de que eles estão em bom estado para uso naquele dia de trabalho é de responsabilidade do Encarregado ou Técnico responsável pela operação.

A obrigatoriedade de uso dos equipamentos por todos durante a operação é de responsabilidade do Encarregado da Equipe, que tem a obrigação de dar bom exemplo, utilizando todo o equipamento..

SINALIZAÇÃO :

Para segurança de todos os que utilizam e que trabalham numa via pública é necessário sinalizá-la cuidadosamente durante a operação.

Necessitam ser utilizadas, para cada local de trabalho, os seguintes itens mínimos:

Placas de sinalização contendo 4 (quatro) cavaletes com as seguintes placas:

- a) 2 (duas) placas de obras a 100 m;
- b) 2 (duas) placas de homens trabalhando.
- c) cones plásticos reflexivos coloridos, mínimo de 8 (oito) com altura de 75 cm,
- d) Fita plástica em polietileno, zebrada, para isolamento de áreas.

Adicionalmente, a critério da Fiscalização, devido ao tráfego de ônibus e caminhões principalmente, é imprescindível a presença e atuação de Guardas de Trânsito.

Também as placas e os cones precisam estar em “bom” estado de conservação e em quantidades suficientes para, a execução do trabalho. Serão de responsabilidade da licitante vencedora sem ônus para o município.

A licitante vencedora e eventuais subcontratada vencedoras, deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº3214/78 do Ministérios do Trabalho e as normas da ABNT.

1.6.3. MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRABALHO

Caberá à licitante vencedora a manutenção da área da obra (logradouros adjacentes), até o final do contrato.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41c3a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

1.6.4. PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO TRÂNSITO

Nas áreas públicas abrangidas pela prestação de serviços, terão que ser adotadas as providências necessárias para evitar acidentes ou danos a pessoas ou veículos. Em particular deverá ser **providenciado sem ônus para o Município**:

Delimitação das áreas em que serão desenvolvidos os serviços ou acumulados materiais necessários às mesmas, obedecendo as prescrições do Código Nacional de Trânsito, do Conselho Nacional do Trânsito e do Município de Ipatinga. As áreas delimitadas deverão ser reduzidas ao indispensável, de modo a causar o mínimo obstáculo ao trânsito.

Poderá ser interrompida a circulação de veículos na metade das ruas adjacentes e, somente em casos de absoluta necessidade, interrompida totalmente a circulação com desvio do trânsito dos veículos para as ruas adjacentes. Neste caso deverão ser colocados avisos e iluminação, principalmente nas esquinas mais próximas.

As ruas utilizadas para desvio ao tráfego deverão ser mantidas em perfeitas condições.

Em todas as obras deverão ser implantadas as sinalizações de indicação e advertência, onde necessárias e antes do início efetivo das mesmas. Quando houver interferência significativa na pista de rolamento, há que se implantar sinalização, não apenas na área restrita à execução das obras, mas em toda a região afetada pela interferência, de modo a reorientar o fluxo de tráfego para vias adjacentes. É atribuição do Licitante Vencedor, sinalizar diuturnamente a obra, empregando-se o sistema de faixas, placas, tela polietileno, cavaletes e outros dispositivos em função das necessidades do local.

Serão de responsabilidade da licitante vencedora sem ônus para o município, todas as providencias do transito e colocação de sinalização.

1.6.5 EQUIPE DE TRABALHO

A Empresa vencedora do certame deverá compor de equipes de trabalho de forma a atender as necessidades e exigências do município de Ipatinga.

1.6.6 CUSTO INDIRETO

É todo o custo que não apareceu como mão de obra, material ou equipamento nas composições de custos unitários do orçamento, mas são necessários para execução dos serviços e obras e são atribuição do licitante vencedor. Independe de onde o mesmo estiver será importante considerar. Não será considerado para requisições de aditivos, então o licitante vencedor terá que analisar a obra num todo.

1.6.7 TRANSPORTE

A licitante vencedora será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e outros desde o local de armazenagem até o local de sua aplicação definitiva.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-*) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41c3a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000

3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

Para as operações de transporte, a licitante vencedora proverá equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários às tarefas em questão.

1.6.8. ACOMPANHAMENTO FOTOGRÁFICO

A licitante vencedora deverá enviar, mensalmente, à contratante registro fotográfico dos serviços em andamento, de todas as fases dos serviços. Contendo data, localização do local e da área de interferência do serviço naquele mês de execução.

1.6.9. ALTERAÇÕES

O Município poderá, se julgar necessário, efetuar alterações nas especificações técnicas e projetos, efetuando redução ou ampliação dos itens do objeto deste ajuste, dentro das leis. Ocorrendo as alterações de que trata a cláusula anterior, a licitante vencedora deverá submeter à prévia aprovação do Município quanto ao orçamento referente aos acréscimos ou decréscimos de serviços, contemplando os preços unitários cotados em sua proposta apresentada na licitação ou, se inexistentes estes, os praticados no mercado naquele momento e deflacionados para o mês de sua proposta, de acordo com os índices setoriais praticados pelo município de Ipatinga, e com o desconto da licitante dado em sua proposta mediante composição de custo.

A data base dos preços da licitante sempre será a data referenciada na planilha. (SINAPI REF 06/2026).

1.6.10. OBSERVAÇÕES GERAIS

- Nenhum material será utilizado sem a prévia autorização da Fiscalização. O material além de corresponder às exigências das especificações e planilha deverão ser de fabricação tradicionalmente conhecida e aprovadas pelas normas brasileiras. No caso de haver divergências entre especificações, desenhos e planilhas ou houver omissão da especificação do material, prevalecerá a decisão da fiscalização.
- A rejeição parcial ou total de material por parte da Fiscalização não dará direito a nenhuma indenização.
- A liberação dos serviços executados parciais ou totais só será concedida após a limpeza geral da área de trabalhos.
- Os serviços só serão iniciados após a aprovação das notas de serviços pela Fiscalização.
- Caminhos de serviços e manutenção dos mesmos serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sem ônus para o município
- Todos os serviços de topografia, como nivelamento, seções, “offsets”, locação de obras, levantamentos de áreas e notas de serviço serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- Todos os ensaios de concreto serão de responsabilidade da licitante vencedora. Deverão acompanhar os ensaios referentes aos controles tecnológicos.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406.** em 05/10/2026 12:47:47 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentId=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

- Os serviços de topografia e de laboratório somente serão liberados após a aprovação da Fiscalização.
- Serão de responsabilidade da licitante vencedora sem ônus para o município, danos causados às áreas de água, luz, telefone e esgoto existente nas áreas de trabalho, durante a execução dos serviços.
- Os serviços de instalação e manutenção do canteiro de obras, como instalações provisórias e definitivas de luz, água, esgoto, telefone, a placa de obra, o tapume, o barracão de obra ou contêiner, vigilância e demais requisitos necessários a instalação e segurança do canteiro serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- Apresentar ao final da obra o as built completo, meio magnético com arquivos .dwg (Deverão ser entregues também o arquivos de configurações de penas (*.ctb). E uma cópia plotada e assinada pelo responsável técnico da licitante vencedora. Serão de responsabilidade da licitante vencedora sem ônus para o município.
- Todo o material utilizado na confecção de tapume, placa de obra, será de propriedade do município, após a demolição, e entregue na subsede da Secretaria de Obras Públicas, à Av. Simon Bolívar, n.º 719, Bairro Cidade Nobre.

2. MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

2.1. INFORMAÇÕES GERAIS

Esta descrição visa orientar a execução dos serviços, em cada uma de suas etapas básicas. Seu objetivo não é descrever como fazê-los (o que é responsabilidade do licitante vencedor), mas apenas estabelece diretrizes e especificações mínimas para o encaminhamento e acabamento dos trabalhos, dentro do planejamento do município.

Consideram-se incluídos nos itens: serviços iniciais, transporte de empregados, materiais, equipamentos e outros, todos os materiais, inclusive sua carga, transporte e descarga, toda a mão-de-obra, andaimes se for o caso, ferramentas e equipamentos (betoneiras, guinchos, vibradores, soldas etc.), serviços de caçamba para limpeza de materiais inservíveis, transporte horizontal e vertical de materiais, qualquer tipo de bota-fora e seu local de despejo, impostos, taxas de leis sociais e riscos de trabalho, benefício e despesas indiretas, equipamentos de proteção individual, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos desses itens descritos e quantificado na planilha orçamentária de cada serviço solicitado e mais o critério de medição e pagamento.

O intuito é facilitar a assimilação de cada item entre os diferentes documentos fornecidos.

2.2 SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados atendendo as normas técnicas vigentes, em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou normas internacionais.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41c5a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

2.3. – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1. Na ocasião do início dos serviços, a licitante vencedora receberá do Município de Ipatinga a relação com a programação do local e serviços a serem executados.

2.3.2. A licitante vencedora disponibilizará equipe, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a licitante vencedora a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

2.3.3. A licitante vencedora deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além daqueles que forem solicitados pela fiscalização.

2.3.4. A licitante vencedora deverá afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Administração, motivadamente, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

2.3.5. Os serviços serão prestados de segunda-feira a domingo, observado um dia de descanso semanal aos empregados da licitante vencedora.

2.3.6. Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

2.4 - ESPECIFICAÇÕES E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

OBS: A numeração a seguir corresponde aos itens da planilha orçamentária com referência de preços, bem como o resumo.

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Diretrizes:

O Acórdão no 2.622/2013-TCU-Plenário orienta os órgãos e entidades da Administração Pública a estabelecer critério objetivo de medição para a administração local das obras, abstendo-se de remuneração por valores fixos mensais. Dessa forma, sugere que os pagamentos referentes à administração local sejam realizados conforme a execução financeira da obra.

Consoante critério de medição proposto e em respeito ao referido Acórdão, o preço final da administração local deve ser relacionado com o valor global da obra, obtendo - se um percentual de proporcionalidade. O percentual máximo adotado pelo município é de 5% (cinco por cento) do valor global da obra.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentId=4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

A não mobilização dos profissionais, equipes, veículos, equipamentos e serviços apresentados na composição da Administração Local ensejará a glosa dos itens ausentes nas medições.

A administração local compreende o conjunto de gastos com pessoal, materiais e equipamentos incorridos pelo executor no local do empreendimento e indispensáveis ao apoio e à condução da obra. É exercida normalmente por pessoal técnico e administrativo, tais como: engenheiro, encarregados, gestores administrativos, equipes de medicina e segurança no trabalho, sinalização etc.

Critério de medição e pagamento:

Esse preço remunera os profissionais efetivamente contratados.

Será pago aos preços unitários contratuais proporcionais à execução financeira da obra, e de acordo com os critérios definidos acima e descrição de planilha, ou seja, o valor deverá ser de 5% (cinco por cento) de cada medição.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS UNID.

Diretrizes:

As placas de obras do município de Ipatinga serão conforme modelo especificado pelo executivo.

Será responsabilidade da Licitante vencedora o fornecimento e colocação das placas, com dizeres sobre a obra, em locais a serem indicados pela Fiscalização.

A placa deverá ser confeccionada em chapa galvanizada, com estrutura de metalon, e suporte em eucalipto auto clavado pintado.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por UNIDADE o fornecimento, colocação, fixação, manutenção e posterior retirada, a mão-de-obra, encargos e tudo o mais necessário à perfeita execução do serviço.

Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição de planilha.

2.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK) UNID.

Diretrizes:

O item remunera mobilização e desmobilização do container, independente da distância entre a empresa fornecedora e o canteiro de obras.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406.** em 05/10/2026 12:47:47 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41c5a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

Critério de medição e pagamento:

Será medido por unidade (UNID.) o de transporte e instalação do container.

Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição de planilha, sendo metade em sua mobilização e a outra metade na desmobilização.

2.3 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO) MÊS

2.4 LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 1 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16348)

Diretrizes:

O item remunera a locação de um container que será utilizado como escritório e depósito. O aluguel será de responsabilidade da licitante vencedora. Serão containers administrativos em aço naval.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por mês a locação de um container que será utilizado como escritório para armazenamento de documentos, plantas, entre outros. Inclusive instalações hidro sanitárias, elétricas, água, esgoto e energia, carga, descarga, a mão-de-obra, exclusive mobilização e desmobilização.

Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição de planilha. Em caso de medições com menos de 30 dias, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de medição, na proporção de 1/30 avos por dia.

2.5 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230) CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA / HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO MÊS

Diretrizes:

Deverá ser fornecido e instalado banheiro químico com as dimensões indicadas de 110x120x230, dimensionado considerando-se o número provável de operários residentes na obra, atendendo a fiscalização.

Deverão ser obedecidas as recomendações da Norma Regulamentadora NR18.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por mês a locação de um banheiro químico.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406.** em 05/10/2026 12:47:47 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documento?documentId=4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000

3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição de planilha.

2.6 LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO M

Diretrizes:

Verifica-se o comprimento do trecho da instalação, corta-se o comprimento necessário das peças de madeira, com a cavadeira faz-se a escavação no local onde será inserido o pontalete (peça de madeira). O pontalete é inserido no solo e o nível é verificado durante este procedimento. Interligam-se os pontaletes com duas tábuas, no seu topo, formando um “L”. Coloca-se travamento de madeira na base de cada pontalete para sustentar a estrutura do gabarito. No solo, faz-se o chumbamento, com concreto, dos pontaletes, em seguida, é feita a pintura da tábua (lado de dentro do gabarito) e da madeira do topo (“L”).

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por m (metro linear) de obra a ser locada, com o uso de tábuas e pontaletes, incluindo o fornecimento, instalação e posterior retirada ao fim da obra ou quando julgar necessário pela contratada ou Fiscalização.

3. SERVIÇOS INICIAIS

3.1 REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE ÁRVORES UNID.

Diretrizes:

Deverá ser feito a relocação ou remoção das árvores, orientadas pela a equipe da SESUMA, dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de forma a se evitar danos à terceiros e às áreas adjacentes.

A remoção deverá ser feita por completa, sem deixar raízes, troncos ou demais estruturas das árvores. Após a remoção, deverá ser feita limpeza de toda a área.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por unid. (unidade), por árvore removida, mão-de-obra, encargos, equipamentos, ferramentas e tudo o mais necessário para execução dos serviços.

Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição de planilha.

3.2 REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M UNID.

Diretrizes:

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41c5a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

Deverão ser retirados todos os postes de iluminação da quadra, incluindo as luminárias, certificando-se que a energia dos mesmos esteja desligada, tomando os devidos cuidados, escavando as áreas onde as peças estão fixadas, dentro da mais perfeita técnica e com utilização de ferramentas apropriadas ao serviço.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por unidade (un), a retirada de todos os postes e luminárias, ferramentas, limpeza, remoção, armazenamento provisório dos postes e tudo mais necessário à perfeita execução dos serviços.

Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição de planilha.

3.3 DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO M3

Diretrizes:

A demolição do concreto simples deverá ser feita cuidadosamente com a utilização das ferramentas adequadas de forma manual, nos locais conforme projeto arquitetônico. Transportar o material para local conveniente e posteriormente retirado da obra - descarte do bota-fora em local permitido pelo município. Para fins de recebimento, a unidade de medição será o metro cúbico.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera, por M³ (metro cúbico), a carga, descarga, tempo de espera, mão-de - obra e encargos e outras despesas inerentes à execução dos serviços.

Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição de planilha.

3.4 CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA M3

Diretrizes:

Carga de todo o material gerado da limpeza em caminhão basculante.

O empolamento do material gerado foi considerado no quantitativo.

O material a ser carregado deverá ser adequadamente separado e amontoado de maneira a facilitar o trabalho. Considera equipamento e mão de obra para execução do serviço. Os detritos gerados durante a execução das obras, serão depositados em local indicado pela fiscalização (dentro da área destinada à implantação da obra), até a quantidade de 6,00 m³, que quando da obtenção deste volume, se fará a carga em caminhão basculante e a descarga do material a ser transportado. Não exceder a carga máxima

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41c3a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

do caminhão. O veículo deve estar devidamente sinalizado, com a indicação da carga que leva e obedecer sempre os limites de velocidade concernente ao tráfego. A carga deve ser rigorosamente coberta, evitando-se assim a descarga de poeira no ar e sujeira nos logradouros. Usar mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera, por M³ (metro cúbico), a carga, descarga, tempo de espera, mão-de - obra e encargos e outras despesas inerentes à execução dos serviços.

Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição de planilha.

3.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, M3XKM - DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). M3XKM

Diretrizes:

O material proveniente de limpeza será transportado para bota-fora licenciado.

Critério de medição e pagamento:

Será pago o transporte até o limite de distância de 15km.

Este preço remunera por M³ x Km (metro cúbico por km), o transporte com caminhão basculante, em via urbana pavimentada, de material de qualquer natureza, incluindo os encargos de preparação de trajeto de trabalho, manobras e tempo de espera, o espalhamento, descarregamento, bem como toda a mão-de-obra, a utilização e manutenção dos equipamentos, encargos e todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição de planilha.

3.6 RECEBIMENTO E ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA INCLUSO TAXA RECEBIMENTO M3

Diretrizes:

O material a ser destinado a bota-fora, incluindo a taxa de descarte, deverá ser recebido e espalhado em local apropriado e licenciado a receber o bota-fora, conforme indicado em planilha.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera, por M³ (metro cúbico), recebimento e o espalhamento do solo ou entulho, mão-de-obra, equipamentos e taxas de descarte.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição de planilha.

4. ESCAVAÇÃO DAS SAPATAS E CINTAS

4.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). M3

Diretrizes:

A escavação compreende a remoção de qualquer material abaixo da superfície do terreno, até as linhas e cotas especificadas no projeto (corte).

O empolamento do material gerado foi considerado no quantitativo, conforme projeto.

Antes de iniciar a escavação, a contratada fará a pesquisa de interferência do local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes, plantações etc., que estejam na zona atingida pela escavação ou área próxima à mesma.

Caso haja qualquer dano nas interferências citadas anteriormente, todas as despesas decorrentes dos reparos correrão por conta da contratada, desde que caracterizada a responsabilidade da mesma.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera, por M³ (metro cúbico) a escavação mecânica, fornecimento de equipamentos, ferramentas, bem como toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução. Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição de planilha.

4.2 ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). M3

Diretrizes:

Será executada escavação para viga baldrame de forma mecanizada, com mini escavadeira, e as fôrmas serão fabricadas e montadas com madeira serrada.

Serão vigas de fundação, que terão dimensões de acordo com o apresentado no projeto estrutural.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera, por M³ (metro cúbico) a escavação mecânica, fornecimento de equipamentos, ferramentas, bem como toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução. Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição de planilhas.

4.3 CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA M3

Diretrizes:

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41c3a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

Carga de todo o material gerado da limpeza em caminhão basculante.

O empolamento do material gerado foi considerado no quantitativo.

O material a ser carregado deverá ser adequadamente separado e amontoado de maneira a facilitar o trabalho. Considera equipamento e mão de obra para execução do serviço. Os detritos gerados durante a execução das obras, serão depositados em local indicado pela fiscalização (dentro da área destinada à implantação da obra), até a quantidade de 6,00 m³, que quando da obtenção deste volume, se fará a carga em caminhão basculante e a descarga do material a ser transportado. Não exceder a carga máxima do caminhão. O veículo deve estar devidamente sinalizado, com a indicação da carga que leva e obedecer sempre os limites de velocidade concernente ao tráfego. A carga deve ser rigorosamente coberta, evitando-se assim a descarga de poeira no ar e sujeira nos logradouros. Usar mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera, por M³ (metro cúbico), a carga, descarga, tempo de espera, mão-de - obra e encargos e outras despesas inerentes à execução dos serviços.

Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição de planilha.

4.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, M3XKM - DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).

Diretrizes:

O material proveniente de limpeza será transportado para bota-fora licenciado.

Critério de medição e pagamento:

Será pago o transporte até o limite de distância de 15km.

Este preço remunera por M³ x Km (metro cúbico por km), o transporte com caminhão basculante, em via urbana pavimentada, de material de qualquer natureza, incluindo os encargos de preparação de trajeto de trabalho, manobras e tempo de espera, o espalhamento, descarregamento, bem como toda a mão-de-obra, a utilização e manutenção dos equipamentos, encargos e todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição de planilha.

4.5 RECEBIMENTO E ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA INCLUSO TAXA RECEBIMENTO M3

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000

3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

Diretrizes:

O material a ser destinado a bota-fora, incluindo a taxa de descarte, deverá ser recebido e espalhado em local apropriado e licenciado a receber o bota-fora, conforme indicado em planilha.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera, por M³ (metro cúbico), recebimento e o espalhamento do solo ou entulho, mão-de-obra, equipamentos e taxas de descarte.

Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição de planilha.

4.6 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE M2

Diretrizes:

O terreno será devidamente regularizado, compactado com soque e molhado, sem deixar água livre na superfície.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por m² (metro quadrado), utilizar o quantitativo de área efetivamente compactada para recebimento de contrapiso.

5. REFORÇO FUNDO DAS SAPATAS

5.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE M2

Diretrizes:

O terreno será devidamente regularizado, compactado com soque e molhado, sem deixar água livre na superfície.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por m² (metro quadrado), utilizar o quantitativo de área efetivamente compactada para recebimento de contrapiso.

5.2 CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. M3

Diretrizes:

Todo e qualquer concreto utilizado nas obras da PMI, em volumes acima de 6 metros cúbicos (m³), deverá ser usinado, gerado em centrais dosadoras com o perfeito controle de qualidade dos materiais

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41c3a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

utilizados e do processo. Ele pode ser fornecido à CONTRATADA para um sistema de lançamento dito convencional ou bombeado, e deverá respeitar todas as prescrições contidas nas normas NBR 6118 e NBR 14931 da ABNT.

Os materiais necessários à execução do concreto deverão atender a NBR- 5762.

O grau de controle do concreto será fixado de acordo com a NBR- 6118, ou seja:

- 1) Controle rigoroso
- 2) Controle razoável
- 3) Controle regular

A continuidade ou não do grau de controle escolhido durante a execução da obra será determinada pela fiscalização.

Deverá ser dosado para atingir as resistências F_{ck} especificadas no projeto e para adquirir as outras características necessárias para o emprego do concreto na obra: plasticidade e início de pega adequados ao transporte a ao sistema de lançamento previsto; granulometria compatível com as dimensões das peças e os detalhes de sua armaduras; resistência dos corpos de prova após o prazo de cura estabelecido, pelo menos igual ao valor do F_{ck} , condição necessária para o início da protensão nas vigas e para o descimbramento das peças, conforme a NBR – 6118.

Os testes deverão ser executados em laboratórios credenciados, sendo os resultados encaminhados à Prefeitura.

Para evitar fissura de retração, deve-se manter umedecidas as superfícies do concreto pelo período de sua cura (mínima de cinco dias).

Todo o concreto deverá ser adensado por meio de vibrações durante o seu lançamento, com finalidade de ser obter maior compacidade e desaeração, eliminando-se vazios, descontinuidades e segregação dos agregados.

Deverão ser usados vibradores internos, externos ou superficiais dependendo do tipo de elemento estrutural que esteja sendo vibrado.

Deverá ser tomado o devido cuidado para se evitar que o excesso de vibração prejudique o posicionamento das formas ou sua estanqueidade.

O concreto recém lançado deverá ser protegido contra temperaturas excessivamente altas, devendo ser mantido permanentemente molhado durante, pelo menos, os sete primeiros dias que seguirem à data do fim do lançamento.

Não poderão ser usados processos de cura que descolarem as superfícies expostas do concreto ou que reduzam a aderência ou penetração das camadas de acabamento que vieram a ser aplicadas.

O concreto a ser empregado em concreto ciclópico deverá ser submetido a controle conforme NBR – 6118.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (***) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41c5a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

A pedra-de-mão para concreto ciclópico, de granito ou outra rocha estável, deverá ter qualidade idêntica à exigida para a pedra britada a ser empregada na confecção do concreto.

Deverá ser limpa e isenta de incrustações nocivas e sua máxima dimensão não será superior a 30 cm, nem superior à metade da menor dimensão do elemento a ser construído.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera, por m³ (metro cúbico), o fornecimento dos materiais, utilização de equipamento e ferramentas e mão-de-obra necessários ao preparo, lançamento, adensamento e cura, inclusive transporte de cimento, agregados e mistura, construção de plataformas, canaletas, calhas e tubulações, e qualquer outro serviço necessário à concretagem, bem como todos os encargos e despesas inerentes à execução do serviço.

O transporte do concreto será feito em caminhão betoneira. O concreto deve obedecer às Normas Brasileiras. O controle tecnológico deverá ser de acordo com a NB-1. A Fiscalização poderá exigir outros ensaios. Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição de planilha.

5.3 REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. M3

Diretrizes:

Inicia-se com a umidificação do solo, se necessário, afim de atingir a umidade ótima de compactação prevista em projeto. Posteriormente inicia-se o reaterro, juntamente com a compactação mecânica.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por m³ (metro cúbico). Utilizar o volume necessário para aterrar o interior das valas.

6 FUNDAÇÃO

6.1 FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)M2

Diretrizes:

Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face exposta da fôrma; Promover a retirada das fôrmas somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004; Logo após a desforma, fazer a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada para impedir o empenamento.

Recurso necessário:

- Carpinteiro de fôrmas - responsável medição, marcação, montagem e verificação das fôrmas;

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (***) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41c5a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

- Ajudante de carpinteiro - auxilia o carpinteiro em todas as tarefas por ele desempenhada;
- Fabricação de fôrma em madeira
- Contém os painéis cortados ($e = 12 \text{ mm}$);
- Desmoldante protetor para fôrmas de madeira, de base oleosa emulsionada em água - desmoldante para fôrma de madeira hidrossolúvel;

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por m^2 (metro quadrado), utilizar a área da superfície da fôrma em contato com o concreto.

6.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.	KG
6.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM.	KG
6.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM.	KG

Diretrizes:

Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural; Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto; Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

Recurso necessário:

- Peças de aço CA-50/CA-60 com 5mm, 8mm e 10 mm de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro;
- Arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm; - Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado;
- Armador: responsável pela pré-montagem e montagem das armaduras, de acordo com o projeto estrutural;
- Ajudante de armador: auxilia o armador em todas as atividades necessárias.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por Kg (quilo), utilizar a quantidade/peso de barras com diâmetro especificado na composição, utilizadas na montagem da armadura em estrutura convencional de concreto armado.

6.5 "FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO" M3

Diretrizes:

Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural e que todos os embutidos foram adequadamente instalados nas fôrmas (gabaritos para introdução de furos nas vigas e lajes, eletrodutos, caixas de elétrica e outros); Assegurar-se da correta montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade etc.) e do cimbramento, e verificar a condição de estanqueidade das fôrmas, de maneira a evitar a fuga de pasta de cimento;

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406.** em 05/10/2026 12:47:47 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41c5a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto (tempo decorrido desde a saída da usina até a chegada na obra) – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega; Após a verificação da trabalhabilidade (abatimento / “slump”) e moldagem de corpos de prova para controle da resistência à compressão do concreto, lançar o material com a utilização de bomba e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto; Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por m³ (metro cúbico), utilizar o quantitativo especificado em projeto e de acordo com o elementos concretados durante a obra.

7 ESTRUTURAL

7.1 FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO EM ARCO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA EM ARCO PADRÃO DA QUADRA ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS M2

Diretrizes:

As estruturas metálicas deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as determinações da norma específica exclusivamente com os tipos de aço previstos e especificados no respectivo projeto complementar. As peças componentes da estrutura, deverão se apresentar absolutamente limpas (isentas de pontos de ferrugem, rebarbas, respingos de solda, etc.), desempenadas e adequadamente protegidas por uma pintura anti-ferruginosa. Não será permitido o uso de peças empenadas ou com superfícies fissuradas, por mau armazenamento ou transporte. O material deverá ser trabalhado em obra somente a frio ou aquecido ao rubro. As ligações entre as peças deverão obedecer rigorosamente as determinações constantes em projeto. A cravação dos rebites deverá ser feita a quente.

OBS: Na montagem da estrutura metálica da quadra, tomar o cuidado para não danificar o piso da quadra existente. Caso haja qualquer dano piso da quadra, todas as despesas decorrentes dos reparos correrão por conta da contratada, desde que caracterizada a responsabilidade da mesma.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por metro quadrado m2. Considerar o metro quadrado da quadra com a estrutura metálica efetivamente usada no fornecimento, fabricação, transporte, montagem, aplicação de fundo preparador anticorrosivo e pintura esmalte, chumbadores e montagem do engradamento da cobertura e pilares.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41c3a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

8 COBERTURA

8.1 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MMM2

8.2 COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO M2

Diretrizes:

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura; Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento; Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas; A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário ao vento predominante (telhas a barlavento recobrem telhas a sota-vento); Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando parafuso auto perfurante (terça em perfil metálico) ou haste reta com gancho em ferro galvanizado (terça em madeira); Na fixação com parafusos ou hastes com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por m² (metro quadrado). Utilizar a área de projeção do telhado efetivamente executada em obra.

9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

9.1 REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR UNID.

Diretrizes:

Com os cabos da rede elétrica já instalados, eles são conectados ao refletor; Fixa-se o refletor através de parafusos.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por unid. (unidade), utilizar a quantidade de refletor especificada em projeto.

9.2 CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "LL", DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO UNID.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000

3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

Diretrizes:

Após a marcação do condutele, com nível, para deixá-lo alinhado; Faz-se a furação para encaixe das buchas; Fixa-se o condutele através dos parafusos às buchas já instaladas; As extremidades do condutele são deixadas livres para posterior encaixe ao eletroduto.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por unid. (unidade), utilizar a quantidade de condutele especificadas em projeto.

9.3 CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "C", DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO UNID.

Diretrizes:

Após a marcação do condutele, com nível, para deixá-lo alinhado; Faz-se a furação para encaixe das buchas; Fixa-se o condutele através dos parafusos às buchas já instaladas; As extremidades do condutele são deixadas livres para posterior encaixe ao eletroduto.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por unid. (unidade), utilizar a quantidade de condutele especificadas em projeto.

9.4 CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "E", DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO UNID.

Diretrizes:

Após a marcação do condutele, com nível, para deixá-lo alinhado; Faz-se a furação para encaixe das buchas; Fixa-se o condutele através dos parafusos às buchas já instaladas; As extremidades do condutele são deixadas livres para posterior encaixe ao eletroduto.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por unid. (unidade), utilizar a quantidade de condutele especificadas em projeto.

9.5 CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "LR", DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO UNID.

Diretrizes:

Após a marcação do condutele, com nível, para deixá-lo alinhado; Faz-se a furação para encaixe das buchas; Fixa-se o condutele através dos parafusos às buchas já instaladas; As extremidades do condutele são deixadas livres para posterior encaixe ao eletroduto.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por unid. (unidade), utilizar a quantidade de condutele especificadas em projeto.

9.6 CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UM (1) INTERRUPTOR PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE UNID.

Diretrizes:

Após a marcação do condutele, com nível, para deixá-lo alinhado; Faz-se a furação para encaixe das buchas; Fixa-se o condutele através dos parafusos às buchas já instaladas; As extremidades do condutele são deixadas livres para posterior encaixe ao eletroduto.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por unid. (unidade), utilizar a quantidade de condutele especificadas em projeto.

9.7 ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO M

Diretrizes:

Verifica-se o comprimento do trecho da instalação; Corta-se o comprimento necessário da bobina do eletroduto; Fixa-se o eletroduto no local definido através de abraçadeiras (os esforços de fixação das abraçadeiras não estão contemplados nesta composição); As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por m (metro), utilizar os comprimentos retilíneos de eletroduto, PVC, com DN 20 mm (3/4") presente no projeto de instalações elétricas.

9.8 CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE UNID.

Diretrizes:

Após a marcação do condutele, com nível, para deixá-lo alinhado; Faz-se a furação para encaixe das buchas; Fixa-se o condutele através dos parafusos às buchas já instaladas; As extremidades do condutele são deixadas livres para posterior encaixe ao eletroduto.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41c5a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por unid. (unidade), utilizar a quantidade de condutele especificadas em projeto.

9.9 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. UNID.

Diretrizes:

Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos às tomadas (módulo); Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por unid. (unidade), utilizar a quantidade de tomadas incluindo suporte e placa efetivamente instaladas.

9.10 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. UNID.

Diretrizes:

Verifica-se o local da instalação; Para instalar o quadro de embutir o recorte na alvenaria já deve estar executado; Realiza-se a aplicação de argamassa nas laterais e parte posterior; Encaixa-se o quadro e verificar o prumo, realizando ajustes.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por unid. (unidade), utilizar a quantidade de quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado de embutir para 6 disjuntores, especificados no projeto de instalações elétricas.

9.11 QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 UNID.

Diretrizes:

Verifica-se o local da instalação; Para instalar o quadro de medição; Encaixa-se o quadro e verificar o prumo, realizando ajustes.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por unid. (unidade), utilizar a quantidade de quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, especificados no projeto de instalações elétricas.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

9.12 SUPRESSOR DE SURTO VCL 275V 45KA CLAMPER/EQUIVALENTE UNID.

Diretrizes:

Verifica-se o local da instalação;

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por unid. (unidade), utilizar a quantidade de supressor de surto no projeto de instalações elétricas.

9.13 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 UNID.

Diretrizes:

Encaixa-se o terminal à extremidade do cabo do circuito a ser ligado; Após o cabo e o terminal estarem prontos, o parafuso do pólo do disjuntor é desencaixado; Coloca-se o terminal no pólo; O parafuso é recolocado, fixando o terminal ao disjuntor.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por unid. (unidade), utilizar a quantidade de disjuntores monopulares TIPO DIN, 16A especificados no projeto de instalações elétricas.

9.14 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 UNID.

Diretrizes:

Encaixa-se o terminal à extremidade do cabo do circuito a ser ligado; Após o cabo e o terminal estarem prontos, o parafuso do pólo do disjuntor é desencaixado; Coloca-se o terminal no pólo; O parafuso é recolocado, fixando o terminal ao disjuntor.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por unid. (unidade), utilizar a quantidade de disjuntores bipolares TIPO DIN, 16A especificados no projeto de instalações elétricas.

9.15 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 M

Diretrizes:

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41c3a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

Após o eletroduto já estar instalado no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos; Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante; em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia; Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade; Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por m (metro), utilizar os comprimentos de cabos de cobre, com seção de 16 mm² efetivamente passados pelos eletrodutos instalados entre o quadro de distribuição e os circuitos terminais.

9.16 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 M

Diretrizes:

Após o eletroduto já estar instalado no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos; Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante; em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia; Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade; Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por m (metro), utilizar os comprimentos de cabos de cobre, com seção de 4 mm² efetivamente passados pelos eletrodutos instalados entre o quadro de distribuição e os circuitos terminais.

9.17 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 M

Diretrizes:

Após o eletroduto já estar instalado no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos; Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante; em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia; Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade; Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por m (metro), utilizar os comprimentos de cabos de cobre, com seção de 2,5 mm² efetivamente passados pelos eletrodutos instalados entre o quadro de distribuição e os circuitos terminais.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41c3a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

10

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DRENAGEM PLUVIAL

10.1 CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL M

Diretrizes:

A execução das calhas de águas pluviais deverá obedecer às prescrições relacionadas no projeto hidráulico, no que diz respeito ao tipo de material, dimensões e declividade; Na confecção das calhas será escolhido o “corte” que evite a necessidade de emendas no sentido longitudinal, estas terminantemente proibidas; A emenda no sentido transversal será feita por trespasses e utilização de rebites especiais; Deverá ser executada a vedação com mastigues apropriados, de alta aderência, de modo a não permitir o extravasamento das águas entre as chapas.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por m (metro). Utilizar o quantitativo efetivamente instalado nos locais especificados em projeto.

10.2 RALO SEMI- HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI D = 100 MM M

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por m (metro). Utilizar o quantitativo efetivamente instalado nos locais especificados em projeto.

10.3 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM / PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES M

Diretrizes:

Verificar o comprimento de tubulação do trecho a ser instalado, como indicado no projeto; Cortar o comprimento necessário da barra do tubo; Retirar as arestas que ficaram após o corte; Posicionar o tubo no local definido em projeto; As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por m (metro). Utilizar o quantitativo efetivamente assentado nos locais especificados em projeto.

10.4 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM / PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES M

Diretrizes:

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41c5a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

Verificar o comprimento de tubulação do trecho a ser instalado, como indicado no projeto; Cortar o comprimento necessário da barra do tubo; Retirar as arestas que ficaram após o corte; Posicionar o tubo no local definido em projeto; As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por m (metro). Utilizar o quantitativo efetivamente assentado nos locais especificados em projeto.

10.5 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM / PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕESM

Diretrizes:

Verificar o comprimento de tubulação do trecho a ser instalado, como indicado no projeto; Cortar o comprimento necessário da barra do tubo; Retirar as arestas que ficaram após o corte; Posicionar o tubo no local definido em projeto; As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por m (metro). Utilizar o quantitativo efetivamente assentado nos locais especificados em projeto.

10.6 CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO UNID.

Diretrizes:

As seguintes determinações devem ser seguidas para a execução de caixas em alvenaria:

- Em alvenaria de tijolo comum requeimado, e = 10 cm;
- Com revestimento de argamassa no traço 1:3, cimento e areia;
- Com fundo de concreto no traço 1:3:6, sendo que as caixas de inspeção e deverão ter declividade de 5% no fundo, no sentido do escoamento;
- Com tampa de grelha metálica alça móvel .
- inclusive escavação, reaterro e transporte e retirada do material escavado
- As caixas deverão ser impermeabilizadas internamente com aditivo específico.

B - Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera por unid. (unidade). Utilizar o quantitativo efetivamente executado nos locais especificados em projeto e de acordo com descrição acima.

11 PROJETO DE INCÊNDIO

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41c3a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000

3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

11.1 EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG UNID.

Diretrizes:

Deverão ser instalados quatro extintores de incêndio, portáteis, com carga de pó químico seco (PQS) de 6 kg, classe 2-A:20-B:C.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera, por unid. (unidade), o fornecimento e instalação de extintor de incêndio, a mão-de-obra e encargos e tudo o mais necessário para execução dos serviços.

Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição de planilha.

11.2 ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (75X30X25)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", PARA EXTINTOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE EXTINTOR UNID.

Critério de medição e pagamento:

O serviço será pago por unid. (unidade) de abrigo de sobrepor instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do abrigo de sobrepor especificado, estritamente de acordo com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros local, inclusive os elementos de fixação necessários.

11.3 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED COM DOIS FARÓIS, POTÊNCIA TOTAL DE 8W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO UNID.

Diretrizes:

Serão instaladas oito luminárias de emergência 30 leds, com potência de 8w, e bateria de lítio com autonomia de 6 horas.

Fixar a luminária de emergência através de parafusos, próximo a uma tomada, e conectar o plug da luminária.

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera, por unid. (unidade), o fornecimento e instalação luminária de emergência, a mão-de-obra e encargos e tudo o mais necessário para execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41c3a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000

3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição de planilha.

11.4 PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAÍDA) UNID.

Diretrizes:

Serão instaladas duas placas fotoluminescentes "S12", com dimensões de 380x190mm (saída - esquerda).

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera, por unid. (unidade), o fornecimento e instalação de placa fotoluminescente, a mão-de-obra e encargos e tudo o mais necessário para execução dos serviços.

Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição de planilha.

11.5 PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2" - 380 X 190 MM (SAÍDA - DIREITA) UNID.

11.6 PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2" - 380 X 190 MM (SAÍDA - DIREITA) UNID.

Diretrizes:

Serão instaladas duas placas fotoluminescentes "S1 e S2", com dimensões de 380x190mm (saída - esquerda).

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera, por unid. (unidade), o fornecimento e instalação de placa fotoluminescente, a mão-de-obra e encargos e tudo o mais necessário para execução dos serviços.

Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição de planilha.

11.7 PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 MM UNID.

Diretrizes:

Serão instaladas duas placas fotoluminescentes "E5", com dimensões de 300x300mm

Critério de medição e pagamento:

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41c3a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

Este preço remunera, por unid. (unidade), o fornecimento e instalação de placa fotoluminescente, a mão-de-obra e encargos e tudo o mais necessário para execução dos serviços.

Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição de planilha.

11.8 PLACA FOTOLUMINESCENTE "M2" - 300 X 150 MM UNID.

Diretrizes:

Serão instaladas duas placas fotoluminescentes "M2", com dimensões de 300x150mm

Critério de medição e pagamento:

Este preço remunera, por unid. (unidade), o fornecimento e instalação de placa fotoluminescente, a mão-de-obra e encargos e tudo o mais necessário para execução dos serviços.

Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição de planilha.

12 SERVIÇOS FINAIS

12.1 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO M2

Diretrizes:

Deverá proceder à limpeza final dos serviços, removendo os entulhos resultantes, varrição e jato de ar e água, tanto do interior da mesma, como nas adjacências provocados com a execução dos serviços, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento das edificações adjacentes. Os detritos serão removidos para bota fora apropriado e normatizado.

Critério de medição e pagamento

Será considerada a área efetiva em M² (metro quadrado) de superfície que receberá a limpeza da superfície com jato de alta pressão, remoção do detritos para o bata fora incluindo carga, transporte e espalhamento.

Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição de planilha.

3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1. DO LICITANTE VENCEDOR:

3.1.1. Cumprir o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41c3a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000

3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

3.1.2 Prestar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os serviços objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições do município de Ipatinga

3.1.3. Prestar os serviços especificado na ordem de serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, em conformidade com as especificações do projeto básico e planilha orçamentária constantes do edital e seus anexos e demais normas técnicas vigentes, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT 16.280/2015, NR-18, bem como as instruções, especificações técnicas e os detalhes fornecidos ou editados pelo Município de Ipatinga, e submetendo-se à fiscalização do Município de Ipatinga.

3.1.4. Atender às exigências do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG no tocante a anotação de responsabilidade técnica (ART), assim como outras que se fizerem necessárias.

3.1.5. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos munícipes.

3.1.6. Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

3.1.7. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização do Município de Ipatinga, sem se eximir de sua responsabilidade.

3.1.8. Participar à administração municipal qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

3.1.9. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da Lei, as posturas e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos.

3.1.10. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica, liderada por engenheiro qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao contrato e poderes de representação perante a Fiscalização.

3.1.11. Manter no local onde serão executados os serviços e sob sua guarda, todo e qualquer material, ferramenta ou equipamentos, em quantidade suficiente para atender a programação semanal definida pelo município de Ipatinga, destinados ao trabalho e necessários à sua execução, assumindo total responsabilidade pela carga, descarga e transporte dos mesmos até a entrega final dos serviços.

3.1.12. Não ceder o contrato ou subcontratar os serviços constantes de seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização do Município de Ipatinga, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da licitante vencedora pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

3.1.12.1. A critério exclusivo do Município de Ipatinga e mediante prévia e expressa autorização do ordenador de despesas, a licitante vencedora poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406.** em 05/10/2026 12:47:47 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentId=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 35% do valor global do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, sendo formalizado termo aditivo ao qual conterà a indicação precisa do serviço a ser subcontratado.

3.1.12.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da licitante vencedora, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata esta licitação, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

a) “O principal dos serviços” de que trata o item anterior, são os itens relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, definidos para comprovação da capacidade técnica da licitante vencedora.

3.1.12.3. A assinatura do contrato caberá somente à contratada, por ser a única responsável perante o Município de Ipatinga, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

3.1.12.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município de Ipatinga e a licitante vencedora, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Municipal e a subcontratada, inclusive no que se refere à medição e pagamento direto a subcontratada.

3.1.12.5. O Município de Ipatinga se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da licitante vencedora e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

3.1.12.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo Município de Ipatinga, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

3.1.12.7. A licitante vencedora ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante o Município de Ipatinga a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

3.1.12.8. A licitante vencedora responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

3.1.12.9. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o Município de Ipatinga que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Ipatinga.

3.1.13. A responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município de Ipatinga ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

3.1.14. Efetuar o pagamento integral e dentro dos prazos legais dos salários, décimos terceiros, férias acrescidas de 1/3 constitucionais, horas extras e reflexos, por venturas autorizadas e realizadas, obrigações convencionais e celetistas a todos os seus empregados e contratados que laborem no objeto licitado.

3.1.15. Realizar controle de jornada dos colaboradores ligados a este objeto, de forma que não excedam a jornada legal ou realizem horas extras não autorizadas.

3.1.16. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução do objeto do contrato.

3.1.17. Substituir qualquer funcionário do quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

3.1.18. A fiscalização poderá determinar à licitante vencedora o reforço de pessoal e de equipamentos, caso venha constatar que os mesmos são insuficientes, ineficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

3.1.19. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.20. Assegurar que o responsável técnico indicado pela proponente no dia da licitação, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, participará da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município de Ipatinga.

3.1.21. O cronograma Físico-financeiro deverá ser apresentado pela licitante vencedora, após recebimento da ordem de serviço, devendo atender o cronograma de implantação dos serviços e as exigências do projeto básico e ser aprovado pelo município de Ipatinga.

3.1.22. Apresentar mensalmente os comprovantes de quitação relativos à seguridade social e ao FGTS, sob pena de rescisão contratual.

3.1.23. A licitante vencedora deverá enviar, mensalmente, à contratante registro fotográfico dos serviços em andamento, contendo data e localização da área de interferência naquele mês de execução.

3.1.24. Todos os locais deverão ser devidamente recompostos por conta da empresa licitante vencedora, dentro da legislação vigente em esfera municipal, estadual e federal.

3.1.25. Todas as despesas com material, pessoal, transporte, mão de obra e outras que surgir, correrão por conta da empresa licitante vencedora.

3.1.26. Substituir imediatamente, qualquer funcionário do quadro pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Fiscalização;

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41c5a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

3.1.27. Retirada do entulho e calça do local após a conclusão dos serviços, dentro de um prazo de 48 horas

3.1.28. Os materiais empregados na execução do objeto deste Termo de Referência devem atender os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.1.29. Observar rigorosamente o prazo de execução do objeto deste Termo de Referência, incluídos os prazos de locação, aquisição de materiais e serviços;

3.2. DO MUNICÍPIO

3.2.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece esta licitação, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas;

3.2.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedora possa cumprir o objeto desta licitação.

3.2.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da licitante vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;

3.2.4. A existência e a atuação da Fiscalização do Município de Ipatinga em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

3.2.5. A qualquer tempo a Fiscalização do Município poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

3.2.6. Efetuar a medição mensal dos serviços executados.

3.2.7. Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.

3.2.8. Atestar a execução do contrato.

3.2.9. Cumprir as demais obrigações contidas na licitação.

4. DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406.** em 05/10/2026 12:47:47 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41c3a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

4.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

4.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

4.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.10. Gestor do Contrato

4.10.1. A execução deste contrato será acompanhada pelo Gestor de Contrato a servidora Aline Venancio Tavares, matrícula 144063-1, conforme Art. 7º do Decreto nº 10.793, de 10 de novembro de 2023 e acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato e Fiscal de Obra a servidora Érica Oliveira Lopes, Matrícula 142066 nos termos da Lei 14.133/2021, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da vigência do contrato, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição..

4.10.2. Competirá ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade de renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41c3a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

4.10.3. Competirá ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao Fiscal do Contrato, exercer o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.10.4. A fiscalização e gestão contratual, pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

4.10.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designadas deverão ser solicitadas ao SUPERIOR (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.10.6. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo município de Ipatinga, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

4.10.7. A existência da fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

5. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

5.2. A licitante vencedora deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI pelos seus empregados, orientar quanto à forma correta de utilização dos EPI's, bem como orientar e fiscalizar se os mesmos estão sendo efetivamente utilizados.

5.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da licitante vencedora.

5.4. A licitante vencedora, em nenhuma hipótese se eximirá da total responsabilidade quanto à observância das normas trabalhistas e previdenciárias, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

5.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Ipatinga e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviços.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cba56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

5.6. Somente estão autorizados a executar os serviços para o Município de Ipatinga, profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

5.6.1. A Licitante vencedora deverá ainda, observar as normas regulamentares quanto às anotações, no que diz respeito aos riscos emanados da execução do objeto do presente contrato.

5.6.1.1. Para segurança de todos os que utilizam e que trabalham numa via pública é necessário sinalizá-la cuidadosamente durante a operação.

5.6.1.2. Necessitam ser utilizadas placas de sinalização e cavaletes com os seguintes dizeres:

a) obras a 100 m;

b) homens trabalhando e cones plásticos reflexivos coloridos, mínimo de 10 (dez) com altura de 75 cm, que constituem os Equipamentos de Proteção Coletiva, EPC.

5.6.6.1.3. Adicionalmente, a critério da fiscalização do Município, devido ao tráfego de ônibus e caminhões principalmente, é imprescindível a presença e atuação de guardas de trânsito.

5.7. O Município de Ipatinga atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras e/ou serviços.

5.8. A licitante vencedora deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Município de Ipatinga. Para casos específicos em que a fiscalização do Município conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo

5.9. Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Município de Ipatinga poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da licitante vencedora despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas na licitação e neste contrato, inclusive a sua rescisão.

5.10. Cabe à licitante vencedora solicitar ao Município de Ipatinga a presença imediata do responsável pela fiscalização do Município em caso de acidentes nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000

3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

6. DO PREÇO DE REFERÊNCIA – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)
1	EXECUÇÃO DE REFORMA E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA PRAÇA DO BAIRRO VILA CELESTE	UN	1	438.706,39

7. FORMAÇÃO DE PREÇOS, APRESENTAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar, juntamente com a sua proposta de preços, as composições de custos unitários de todos os itens constantes na planilha orçamentária da obra, como condição para a análise de exequibilidade, julgamento e posterior controle e fiscalização pela Administração.

7.2. As referidas composições deverão estar compatíveis com a proposta vencedora, contemplando discriminação analítica de todos os serviços, quantitativos, unidades de medida, preços unitários e totais, bem como demais elementos necessários à perfeita compreensão da formação do preço unitário de cada item apresentado no orçamento global contratado.

7.3. Deverão ser apresentadas de forma detalhada, evidenciando a composição de cada item, com indicação de insumos, coeficientes de consumo, custos de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas (BDI), em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e referenciais oficiais, quando cabíveis.

7.4. Para fins de transparência e rastreabilidade, todas as composições de custos unitários deverão conter obrigatoriamente:

- I – código identificador próprio da licitante;
- II – indicação expressa da fonte utilizada (Própria, SINAPI, SICRO ou outras);
- III – identificação como “composição adaptada”, quando derivada de referência oficial, com detalhamento das alterações realizadas;
- IV – mesma data-base da planilha orçamentária global.

7.5. Atenção: A documentação apresentada será submetida à análise da Administração durante a fase de julgamento das propostas, podendo ser solicitados esclarecimentos, ajustes ou complementações, visando assegurar a exequibilidade contratual, a adequada formação de preços e o atendimento ao interesse público.

7.6. O descumprimento da obrigação de apresentar as composições junto com a proposta, ou a apresentação de informações inconsistentes e incompatíveis, poderá ensejar a desclassificação da licitante ou a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do edital.

7.7. Serão consideradas inexequíveis as Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Nesta situação, será facultado à Licitante, caso solicitada pela administração, o prazo de 01 (um) dia útil para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua

Assinado por: CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta/documento?documentId=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000

3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

Proposta, demonstrando que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

7.8. A Licitante deverá apresentar obrigatoriamente a Planilha Orçamentária no formato .xls ou .xlsx (Microsoft Excel), conforme o modelo PLANILHA DO LICITANTE que integra nos anexos do edital, com as colunas de valores devidamente preenchidas pelos PREÇOS UNITÁRIOS propostos pela Licitante.

a) A Planilha Orçamentária fornecida no arquivo digital, não poderá ser alterada, devem ser preenchidas no mesmo arquivo digital fornecido.

b) Os Preços Unitários propostos pela Licitante a serem inseridos em TODAS as colunas com valores deverão ter duas casas decimais.

b.1. Na aba COMPOSIÇÕES, arredondar o PREÇO TOTAL para 2 casas decimais utilizando a fórmula = ARRED (PREÇO TOTAL DA COMPOSIÇÃO);2);

b.2. A coluna referente ao CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R\$) deverá ser calculado pela fórmula = ARRED (PREÇO UNITÁRIO SEM BDI*(1+\$CÉLULA do BDI \$);2);

b.3. A coluna referente ao PREÇO TOTAL (R\$) deverá ser calculada pela fórmula = ARRED (CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R\$) *QUANTIDADE; 2).

7.9. A ausência de código da composição, da indicação de fonte ou de detalhamento técnico adequado será considerada falha relevante, podendo comprometer a aceitabilidade da proposta.

7.10. O julgamento das propostas observará os critérios estabelecidos no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e serão desclassificadas propostas cujo valores sejam superiores aqueles fixados no edital, conforme inciso III do art. 59.

7.10.1 Como critério de aceitabilidade, ficam estabelecidos os seguintes limites máximos, sob pena de desclassificação da proposta:

O valor total da proposta não poderá ultrapassar o valor global estimado pela Administração.

Os preços unitários de cada item ou serviço não poderão ser superiores aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Referência.

7.11. A Administração procederá à análise da planilha orçamentária, com vistas a verificar compatibilidade com os preços orçados pelo município:

7.12. Serão consideradas potencialmente inexequíveis as propostas que apresentarem:

I – preços unitários incompatíveis com o mercado;

II – composições inconsistentes ou incompatíveis com os insumos declarados;

III – indícios de manipulação de custos (“jogo de planilha”);

7.13. Identificados indícios de inexequibilidade, a licitante será convocada para comprovar a viabilidade de sua proposta, mediante demonstração técnica e econômica da execução do objeto.

7.14. A Administração poderá:

I – realizar diligências;

II – solicitar justificativas técnicas;

III – exigir documentos complementares.

7.15. Não sendo comprovada a exequibilidade, ou constatada irregularidade insanável, a proposta será desclassificada, em observância aos princípios do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (***) em 05/10/2026 12:47:08.00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/document/Autenticador?Code=e41c3a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O cronograma Físico-financeiro de execução deverá ser apresentado pela Licitante Vencedora, após recebimento da Ordem de Serviço, ajustado de acordo com o cronograma de licitação e a programação física e financeira do Município de Ipatinga.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA no termo do artigo 28, inciso II, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO AFERIDO DE FORMA GLOBAL, no termo do artigo 33, inciso I, e 46 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

9.2.1.1. A forma de execução escolhida foi a empreitada por preço unitário devido à impossibilidade de definição prévia, de forma precisa, de todos os serviços a serem executados nessa contratação por se tratar de Serviços de Reforma e Cobertura da Quadra Poliesportiva da Praça do Bairro Vila Celeste, o que por características implícitas, não nos permite o cálculo exato dos quantitativos que podem surgir durante a execução dos serviços. Assim sendo, poderão surgir novas demandas imprevisíveis durante o planejamento e desenvolvimento dos serviços objeto da pretensa contratação. Diante disto, a opção por um regime de empreitada por preço global poderia aumentar muito os riscos para as partes, gerando um acréscimo ou decréscimo irrazoável do BDI, e, consequentemente, do valor da contratação..

10. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei n. 14.133/2021)

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que atendam estritamente as exigências técnicas legais para obras e serviços de engenharia e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com FGTS e com a Justiça de Trabalho

A empresa deverá comprovar existir, em seu quadro técnico, profissionais capazes para a realização correta dos trabalhos necessários, devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe de cada profissional técnico, conforme disciplina o art. 4º, § único da Resolução 425/98 do CONFEA.

Ressaltamos que a Licitante Vencedora deverá manter todas as qualificações técnicas durante a vigência do contrato sob pena de cancelamento do contrato ou seu equivalente e devida aplicação de sanções.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41c5a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

10.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira

10.1.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1. Ato constitutivo:

10.1.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

10.1.1.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.1.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, ou;

10.1.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1.2.1. Prova de inscrição da Licitante, atualizada de acordo com última alteração contratual, e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da localidade da sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

10.1.2.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro da licitante ou a ela vinculado por qualquer das formas admitidas no Edital, comprovando que atuou como Responsável Técnico na execução de obras ou serviços de engenharia com características, quantidades e complexidade técnica pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

10.1.2.3. Não será admitido atestado(s) de Fiscalização do Município, gerenciamento ou supervisão.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41c3a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000

3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

10.1.2.4. O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar Capacidade Técnica assegurando fornecimento/instalação dos itens listados abaixo, estando tal exigência limitada às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contratado:

a) FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO EM ARCO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA EM ARCO PADRÃO DA QUADRA ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS.

b) COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

10.1.2.5. A comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o profissional relacionado no item supra poderá ser feita com a apresentação de cópia de Certidão de Registro do CREA/CAU; ou cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante; ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço; ou cópia da Carteira Profissional; e/ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstre a identificação do profissional; ou declaração conjunta entre empresa e profissional; Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma e Certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada.

10.1.2.6. Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), emitida pelo CREA e/ou pelo CAU, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste o nome e o CNPJ da licitante como empresa contratada, para efeito de comprovação de capacidade técnica operacional.

10.1.2.7. A(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar Capacidade Técnica Operacional assegurando ter executado os itens listados abaixo, estando tal exigência limitada às parcelas de maior relevância e valores significativos do projeto em questão, sendo que as quantidades indicadas não ultrapassam 50% dos quantitativos do objeto, conforme orientação do TCU.

10.1.2.8. Os critérios para habilitação de natureza técnico-operacional a serem atendidos pelos participantes do certame, estão previstos no edital, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2.9. As exigências de qualificação técnico-operacional foram estabelecidas com fundamento em critérios de proporcionalidade e motivação técnica, restringindo-se ao mínimo necessário para assegurar a adequada execução contratual, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41c3a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000

3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

Descrição	Percentual do quantitativo total da planilha	Valores a serem comprovados
a) FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO EM ARCO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA EM ARCO PADRÃO DA QUADRA ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS. QUANTIDADE TOTAL: 677,00 M2	49%	331,73 M2
b) COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. QUANTIDADE TOTAL 602,60 M2	49%	295,27 M2

10.1.2.10 Para fins de organização e celeridade na análise da documentação, o licitante deverá apresentar, juntamente com as Certidões de Acervo Técnico (CAT), um Quadro Resumo de Comprovação Técnica, em formato de tabela, estruturado na seguinte ordem:

Número da CAT;

Número do item descrito na CAT que comprova a obra ou serviço;

Descrição da atividade ou serviço que a CAT comprova;

Quantitativo atestado na certidão.

Nome do Responsável Técnico

QUADRO RESUMO - MODELO				
Nº DA CAT/CAO	Nº DO ITEM NA CAT/CAO	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	QUANTITATIVO COMPROVADO	RESP. TÉCNICO

10.1.2.10.1 O preenchimento do quadro resumo não substitui a obrigatoriedade de apresentação das certidões na íntegra. Em caso de divergência entre as informações do quadro e o conteúdo da CAT/CAO, prevalecerá o que constar oficialmente na certidão emitida pelo conselho profissional.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406.** em 05/10/2026 12:47:47 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41c5a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

10.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

10.1.3.2 . Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.1.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

10.1.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.3.7 . A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

10.1.3.8 . A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata ou revogar a licitação

10.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstração contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- Solvência Geral (SG) igual ou superior a 0,80.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documento?documentId=4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

10.1.4.2. Nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir dos licitantes a demonstração de índices de qualificação econômico-financeira, com vistas a comprovar a capacidade da empresa Licitante Vencedora manter a execução contratual de forma regular e sustentável, evitando riscos de inexecução por fragilidade financeira.

Dessa forma, a fixação dos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) tem por finalidade avaliar a solidez financeira, a capacidade de pagamento no curto e longo prazo e a estrutura patrimonial das empresas

participantes, de modo a assegurar que apenas organizações com equilíbrio econômico-financeiro adequado possam assumir obrigações perante o Município.

Os índices serão apurados pelas fórmulas contábeis a seguir:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

Índice de Liquidez Geral ($ILG \geq 1,00$)

O ILG mede a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto e longo prazos com os ativos disponíveis e realizáveis. Ao exigir ILG igual ou superior a 1,00, busca-se garantir que o somatório dos ativos de curto e longo prazo seja suficiente para cobrir a totalidade dos passivos, evitando que empresas com alto endividamento estrutural comprometam a execução contratual.

Esse parâmetro é amplamente adotado em licitações públicas, sendo considerado tecnicamente adequado e equilibrado, pois não restringe a competitividade, ao mesmo tempo em que assegura a saúde financeira do licitante.

Índice de Liquidez Corrente ($ILC \geq 1,00$)

O ILC expressa a capacidade de pagamento de curto prazo da empresa, comparando os ativos circulantes com as obrigações de curto prazo.

A exigência de ILC mínimo de 1,00 indica que a empresa dispõe de ativos circulantes suficientes para cobrir seus passivos circulantes, garantindo que possua capital de giro adequado à manutenção de suas atividades e à execução de contratos administrativos sem risco de descontinuidade.

Índice de Solvência Geral ($SG \geq 0,80$)

O SG mede a relação entre o ativo total e o passivo total (curto e longo prazo), refletindo a capacidade global da empresa de saldar todas as suas dívidas com o conjunto de seus ativos.

O parâmetro mínimo de 0,80 é considerado tecnicamente aceitável, pois demonstra que, para cada R\$ 1,00 de dívida, a empresa possui pelo menos R\$ 0,80 em ativos, evidenciando estrutura patrimonial equilibrada e risco financeiro moderado.

Tal limite busca permitir a participação de empresas com estrutura financeira saudável, mas sem impor restrição excessiva à competitividade, em observância ao princípio da isonomia e à razoabilidade das exigências de habilitação.

Conclusão

A adoção dos índices de $ILG \geq 1,00$, $ILC \geq 1,00$ e $SG \geq 0,80$ fundamenta-se em critérios técnicos de análise financeira reconhecidos pela literatura contábil e pelas boas práticas de gestão pública.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406.** em 05/10/2026 12:47:47 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41c5a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

Esses parâmetros permitem aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes de forma objetiva, proporcional e adequada ao risco do contrato, atendendo ao disposto no art. 69, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e preservando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração. Por fim, registra-se que tais índices são usualmente aplicados por esta municipalidade.

10.1.4.3. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal e pelo profissional de contabilidade, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos. Os referentes às sociedades anônimas deverão estar publicados no Diário Oficial.

10.1.4.4. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

10.1.4.5. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados por índice oficial até a data da licitação quando o balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis tiverem sido encerradas há mais de 03 (três) meses, devendo, para tanto, a empresa Licitante apresentar a respectiva memória de cálculo.

10.1.4.6. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade pôr cotas de responsabilidade limitada, a Licitante deverá apresentar, em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: Art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e Art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União - Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

10.1.4.7. A Empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício deverá atender a todas as exigências da habilitação e ficará autorizada a apresentar o competente Balanço de Abertura. Isto é, o apresentado na ocasião da abertura/constituição da empresa, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, em atendimento ao art. 65 da Lei nº 14.133/2021, dado que não pode haver substituição dos Balanços ou Demonstrações Contábeis. Os Balanços de Abertura deverão conter dados que deem parâmetros para a apuração do índice citados acima.

10.1.4.8. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da Lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

10.1.4.9. Caso a empresa Licitante não atenda os índices exigidos, será habilitada pela demonstração de comprovação de CAPITAL MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação, devendo ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

atualização ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação. (Acórdão n.º 247/2003, Plenário, rel. Min. Marcos Vilaça).

10.1.4.10. Ainda que a empresa Licitante comprove a capacidade econômico-financeira na forma do item anterior, a apresentação do Balanço Patrimonial é obrigatória.

10.1.4.11 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das propostas, caso não conste prazo de validade expresso no próprio documento.

10.1.4.12.. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, documentos idôneos que demonstrem a viabilidade econômico-financeira da empresa.

10.1.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.1.5.1. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores;

10.1.5.2. Declaração de que está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021;

10.1.5.3. Declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, de que concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos e ainda que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

10.1.5.4. Declaração de que na data prevista para a abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei

Parágrafo Único: Os critérios de habilitação que trata o item 10.1 seguem os modelos padrão do Município, cabendo ao setor de licitações e ao jurídico a conferência, análise legal e validação dos critérios e da documentação durante todo o processo.

10.2 DA AUTENTICIDADE E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, sendo a sua autenticidade assegurada conforme o disposto no Art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante:

a) Apresentação de cópias simples, ficando a validade condicionada à verificação de autenticidade por meio de consulta aos sites oficiais dos órgãos emissores;

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentId=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

b) Nos documentos produzidos pela licitante, utilizar assinatura digital com certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou através de portais eletrônicos oficiais, no caso do Gov.br, obrigatoriamente com conta nível Ouro ou Prata.

c) Fica dispensada a autenticação presencial de documentos por servidor da Administração ou a necessidade de comparecimento físico prévio.

d) Caso a Administração sinta necessidade de sanar dúvidas sobre a veracidade de algum documento, poderá realizar diligências ou solicitar, em fase posterior, a exibição do original ou de cópia autenticada, sem que isso configure exigência de comparecimento prévio para a participação no certame.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes com a execução do objeto do Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária: ficha 1226, vínculo 1.500.000.0000, no valor de R\$ 1.000,00; e ficha 1877, vínculo 2.706.000.3110, no valor de R\$ 396.000,00.

12. DO BDI

12.1. Para elaboração da planilha orçamentária foi utilizado BDI com desoneração, conforme Acórdão nº 2622/2013 e a Lei nº 14.973/2024 (reoneração gradual da folha de pagamento).

12.2. Os percentuais adotados para o cálculo estão detalhados em planilha anexa.

12.3. A Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) - Lei 13.161/2015 e complementar Lei nº 14.973/2024 (reoneração gradual da folha de pagamento), desonera a folha de salários de diversas atividades econômicas da construção civil e impacta no cálculo do BDI mediante a majoração do percentual correspondente à 2,7% (dois vírgula sete por cent sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais).

12.4. Deverá apresentar composição do BDI utilizado em sua proposta comercial, detalhando cada percentual separadamente (Administração central, seguros, riscos, garantias, despesas financeiras, lucro/remuneração, impostos).

12.5. O percentual de ISS deverá seguir a legislação Municipal.

12.6. A LICITANTE VENCEDORA realizará retenção do ISS conforme alíquota adotada na composição do BDI.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. Os licitantes terão a faculdade (durante todo o período de publicação do Edital) de visitar o local dos serviços a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A visita deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela Licitante através de Carta de Credenciamento de Visita Técnica.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

13.2 A Visita Técnica ocorrerá no horário de 12 às 18 h. Para tanto a Licitante interessada deverá efetuar previamente o agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, pelo e-mail: semop.pmi@gmail.com, sendo que a saída será do 2º andar sala 217 do Prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado na Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre CEP 35.162-359 Ipatinga/MG.

13.3. Para as empresas que realizarem a Visita Técnica o município expedirá o atestado de Visita Técnica.

13.4. Alegações posteriores pelas empresas que optarem pela não realização da visita e que estejam relacionadas com desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

13.5. Optando por não realizar a Visita Técnica a empresa Licitante deverá apresentar junto aos documentos de Habilitação uma DECLARAÇÃO, de que conhece todas as condições dos locais onde serão realizados os serviços, e a situação de preços de mercado que possam interferir na elaboração da proposta.

14. DAS MEDIÇÕES

14.1. Os serviços serão medidos mensalmente efetivamente realizados, desde que verificado o seu aceite pela fiscalização do município. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

14.2. As medições conterão a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) mediante a apresentação da Nota Fiscal em nome do município e instruída pelo gestor do contrato relativa à parcela total de serviços efetivamente executados e medido até o dia 30 de cada mês;

c) em até 30 (trinta) dias subsequentes a data do protocolo da Nota Fiscal, junto a SEMOP seguindo a orientação do fiscal designado.

d) deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento, bem como discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma Físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e do Contrato, sem rasuras ou entrelinhas e certificada pelo Fiscal de Contrato;

e) os serviços serão medidos conforme os critérios de medição estabelecidos no cronograma físico-financeiro. O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado pela Licitante Vencedora, após recebimento da Ordem de Serviço, devendo atender o Cronograma de implantação dos serviços e as exigências do Projeto Básico e ser aprovado pelo município.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

15.2. O CNPJ deverá ser o mesmo apresentado na fase de habilitação do Edital.

15.3. Por determinação do Tribunal de Contas da União – TCU:

a) A itemização do BDI deve conter apenas gastos que contabilmente são classificados como despesas indiretas, quais sejam: Administração Central, ISS, PIS, COFINS, despesas financeiras e seguros/imprevistos. Qualquer outro custo deve ser considerado nos preços unitários dos serviços integrantes da Planilha de Serviços e Preços como custo direto;

b) Os custos relativos à Administração Local devem ser cotados no item específico da Planilha de Serviços e Preços;

c) Os tributos de medição e pagamento local serão proporcionais à execução financeira dos serviços;

d) Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto;

e) O BDI máximo a ser adotado será de acordo com o Acórdão 2622/2013 – TCU.

f) O não atendimento das determinações implicará a notificação da Contratada, aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e em regulamento municipal aplicável, bem como eventual extinção unilateral do Contrato.

16. DA CLAÚSULA DE REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços serão reajustados após cada ano de vigência do contrato, tomando-se por base a data do orçamento estimado (referência SINAPI) de acordo com Art. 25. § 7º da Lei 14.133/2021, pela Variação de Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), coluna 35, publicados pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas – Brasil, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_i \cdot \left(\frac{I_i - I_o}{I_o} \right)$$

onde:

R é o valor do reajustamento;

P_i é o preço inicial dos serviços e obras a reajustar;

I_i é o índice publicado pela revista "Conjuntura Econômica" da FGV relativo à data do adimplemento da obrigação;

I_o é o índice publicado pela mesma revista relativo à data da apresentação da proposta.

Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41c3a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

Caracterizada a hipótese de reajustamento de preços, este será devido sobre o valor a receber (saldo contratual) no ato da celebração do termo aditivo.

O Reajustamento de preços não é automático, devendo ser solicitado por manifestação expressa do CONTRATADO, mediante a comprovação da onerosidade do contrato.

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data de referência (DATA BASE DA PLANILHA: SINAPI REF 06/2026).

17. DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O prazo de execução da obra será de **04 (quatro) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro integrante do processo de contratação. O prazo estabelecido foi definido com base no planejamento da contratação, considerando a complexidade dos serviços, as etapas executivas previstas e a necessidade de atendimento ao interesse público, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

18. RECEBIMENTO DA OBRA

18.1. A LICITANTE VENCEDORA, quando do término dos serviços, só poderá solicitar o atestado de capacidade técnica após a entrega do seguinte documento:

Deverá ser apresentado nos formatos descritos abaixo ou a ser definido pela FISCALIZAÇÃO:

- Apresentar ao final da obra o conjunto completo de documentos do Projeto “As Built” (como construído), entregar em meios digital e físico, com arquivos nos formatos DWG (AutoCAD), IFC (BIM) e PDF. Deverão ser entregues também os arquivos de configurações de penas (*.ctb). Deverão ser apresentadas todas as modificações ocorridas em relação ao projeto original, com detalhamento dos sistemas e localização exata dos componentes instalados, através de desenhos, memórias descritivas revisadas, manuais, laudos, entre outros documentos complementares relevantes, garantindo, assim, a rastreabilidade para futuras manutenções. Fornecer um índice completo e organizado para fácil localização de qualquer parte da documentação. A cópia plotada deve ser assinada pelo responsável técnico da licitante. Serão de responsabilidade da licitante sem ônus para o município.

- A entrega do “As Built” é condicionante para a medição dos serviços no último período.

18.2. O recebimento definitivo não isenta a LICITANTE VENCEDORA da responsabilidade decorrente de defeitos construtivos da obra verificada posteriormente.

18.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o Contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber desde que lhe convenha.

19. DAS GARANTIAS

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (***) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentId=4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

19.1. Homologada a licitação, a Licitante à qual couber a adjudicação da obra licitada será convocada para, no prazo de até 07 (sete) dias úteis prestar garantia à execução do Contrato.

19.1.1 Caso a Licitante Vencedora opte pela modalidade SEGURO-GARANTIA (art. 96, § 1º, II), deverá apresentar a apólice de seguro-garantia no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação da homologação da licitação, devendo a sua apresentação anteceder obrigatoriamente a assinatura do Termo Contratual, nos termos do art. 96, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

19.1.2. O valor da garantia de execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato e deverá ter vigência de no mínimo 90 (noventa) dias superior ao prazo previsto no Termo Contratual, conforme Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá, ainda, ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

19.1.3. Além da garantia descrita no item anterior, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último (85% do valor orçado) e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis nos termos do art. 59 §5º da lei 14.133/2021.

19.2. A garantia à execução poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em Sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.3. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à Licitante Vencedora, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Licitante Vencedora.

19.4. A garantia prestada pela Licitante Vencedora será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO / RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão unilateral, conforme inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

20.2. Constituirão motivos para extinção/rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado à Licitante Vencedora o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos descritos no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações:

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (***) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41c3a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

20.2.1. o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

20.2.2. o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade (Fiscal Técnico) para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

20.2.3. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

20.2.4. a decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

20.2.5. em razão de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

20.2.6. o atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

20.2.7. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

20.2.8. o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.3. A Licitante Vencedora terá direito à extinção/rescisão do contrato, nos termos do art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4. As hipóteses de extinção/rescisão a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

20.4.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

20.4.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

20.5 De acordo com § 4º, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.6 Conforme o Art. 138, da Lei nº 14.133/2021, a extinção/rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; ou consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração. Podendo ainda, ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.7. A extinção/rescisão determinada por ato unilateral da Administração e a extinção/rescisão consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, na forma do § 1º, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

20.8. Nos termos do § 2º, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021, quando a extinção/rescisão decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção/rescisão, e pagamento do custo da desmobilização.

20.9. A extinção/rescisão determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, as seguintes consequências:

20.9.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

20.9.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

20.9.3. execução da garantia contratual para o ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, pagamento das multas devidas à Administração Pública, a exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível, e ainda, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.10. A aplicação das medidas previstas no art. 139, Lei 14.133/2021, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta, cujo ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário da SESCOB, conforme o caso.

21. DAS PENALIDADES E MULTAS

21.1. O licitante ou o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, descritas abaixo, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

21.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (***) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?code=e41c3a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000

3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

- 21.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 21.1.13. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.14. inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Licitante Vencedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 a 159 e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento);

f) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

g) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III - Impedimento de licitar e contratar; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000

3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do Item 28.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II da mesma cláusula.

a) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).

21.5. Da aplicação das sanções previstas nos incisos do I, II e III do Item 24.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/2021.

21.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem IV do Item 28.3, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Instrumento, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, aquele que:

21.10.1 Não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação do Contratante.

21.11. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente do Contratante em relação à Licitante Vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.12. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Licitante Vencedora pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, se for o caso, cobrada judicialmente, na forma da lei.

21.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406.** em 05/10/2026 12:47:47 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000
3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

21.14. Decorridos 01 (um) mês sem que a Licitante Vencedora tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção.

21.15. Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos subitens III e IV do Item 24.3, deste Projeto, a Licitante Vencedora que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

21.16. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de declaração de inidoneidade, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.

21.18. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos

21.19. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021.

21.20. A Licitante Vencedora, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base na cláusula anterior, por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

21.21. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico, no Edital ou no Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do Licitante ou da Licitante Vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração

22. CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1. Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do serviço, se omitidos na proposta, serão interpretados como já incluídos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.

22.2. Em caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto de engenharia, a planilha orçamentária, o memorial descritivo e as especificações técnicas, prevalecerá o que estiver contemplado nos seguintes elementos e nesta ordem:

- 1.1.1. Planilha contratual
- 1.1.2. Termo de Referência de Licitação
- 1.1.3. Projetos de Engenharia
- 1.1.4. Memorial Descritivo
- 1.1.5. Tabela de preços/composições de serviços SINAPI vigente

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406.** em 05/10/2026 12:47:47 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/document/consultar?documentId=e41c3a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000

3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

22.3. A LICITANTE será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, decorrentes da execução da obra.

22.4. A LICITANTE deverá comprovar, mensalmente, o cumprimento das obrigações acima citadas.

22.5. A LICITANTE responderá de maneira única e exclusiva por todos e quaisquer danos que porventura causar às instalações, quer sejam elas públicas ou privadas. É de inteira responsabilidade de proceder aos reparos, imediatamente e a contento, e totalmente às suas expensas, inclusive fornecendo os materiais para reparo que se fizerem necessários. Está incluso neste item todo dano causado as instalações na área dos serviços etc. É responsabilidade de a LICITANTE comunicar-se imediatamente com a contratante do bem danificado, notificando-lhe o fato e acertando todas as providências necessárias.

22.6. Os reparos por danos causados pela LICITANTE, na forma do item anterior, são condicionantes para a aprovação dos serviços para efeitos de medição. A LICITANTE deverá tomar providências imediatas para a execução dos reparos e danos causados, independentemente de sua extensão, gravidade, reflexo ou competência.

22.7. A LICITANTE deverá apresentar cronograma físico-financeiro objetivando a verificação do seu desempenho junto à Fiscalização.

22.8. O município, através de sua Fiscalização ou de prepostos seus, se reserva o direito de realizar controle de qualidade durante a execução da obra pela LICITANTE tanto dos insumos básicos como do produto acabado. Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos quantas vezes forem necessários, sem qualquer ônus para o município.

22.9. A LICITANTE deverá manter na obra, durante o período contratual, um engenheiro credenciado e qualificado, através de atestado técnico de execução de obra similar, com poder de decisão, com a função de gerenciamento do contrato e condução dos trabalhos.

22.10. Deverá ser instituído o Diário de Obras para registros dos principais eventos no transcurso das obras, assim como ser ele um instrumento para a transcrição de demandas e soluções de obras. . A licitante é responsável por manter o Livro de Diário de Obras devidamente preenchido e atualizado na obra.

22.11. A **Licitante Vencedora deverá manter obrigatoriamente no canteiro de obras**, em local de fácil acesso e em perfeito estado de conservação, uma cópia completa e atualizada de todos os projetos (básico e executivo), memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que integram o objeto contratado.

§ 1º As cópias dos projetos deverão estar devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos e aprovadas pela fiscalização da Administração.

§ 2º Qualquer alteração ou revisão de projeto autorizada pela fiscalização deverá ser imediatamente impressa ou disponibilizada e incorporada ao conjunto de documentos locais, substituindo as versões obsoletas.

§ 3º A documentação técnica deverá estar permanentemente à disposição da Fiscalização da Administração e dos órgãos de controle, sob pena de aplicação de advertência e/ou paralisação dos serviços correspondentes até a regularização.

22.11.1 Os custos necessários para a reprodução, impressão, plotagem, encadernação, guarda e manutenção permanente de todas as cópias de projetos (básicos e executivos), memoriais descritivos,

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentId=e41c3a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre - Telefone (31) 3829 8000

3512-389 - IPATINGA - MINAS GERAIS

especificações técnicas, diários de obra e demais documentos técnicos exigidos no canteiro de obras não poderão ser incluídos nas despesas indiretas (BDI).

§ 1º Todos os gastos mencionados no item anterior deverão estar obrigatoriamente computados e diluídos na composição de custos unitários do item Administração Local, integrando o Custo Direto da planilha orçamentária da Licitante Vencedora.

22.12. A Fiscalização efetuará controles, quer sejam de rotina ou não, que considerar oportunos, tanto para constatar a exata aplicação das normas, especificação e qualidade de materiais, quanto para verificar dimensões e resistência dos materiais e a adoção de providências técnicas adequadas para execução de obras/serviços e outros.

22.13. As demais condições relacionadas com o processo licitatório e com a contratação estão definidas no Edital.

22.14. As alterações quantitativas do objeto observarão as hipóteses, os limites e o procedimento previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa motivada e celebração do respectivo termo aditivo.

22.15. O não comparecimento da licitante para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste documento – disposições gerais acarretará a aplicação de sanções à licitante, de acordo com o estabelecido na licitação.

22.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

23. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TÊRMO DE REFERÊNCIA

Responsável Técnico pela documentação referente à responsabilidade técnica produzidas pela ART/RR e pelo item 2.4. ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO presente neste Termo de Referência, não abrangendo as questões inerentes a critérios de seleção/habilitação cuja responsabilidade é da autoridade ordenadora, como previsto no Decreto n. 7983/2013, e complementado pelo decreto nº 12.867, de 5 de março de 2026.

Engenheiro Civil

Esdras Silva Abreu – CREA MG164348/D

24. DO ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo com o presente Termo de Referência e seus anexos, para demais providências:

Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406.** em 05/10/2026 12:47:47 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentId=e41c5a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Sede provisória - Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31)3829 8000

FLS. RUB.

APÊNDICE DO ANEXO I - A) PROJETOS EXECUTIVOS

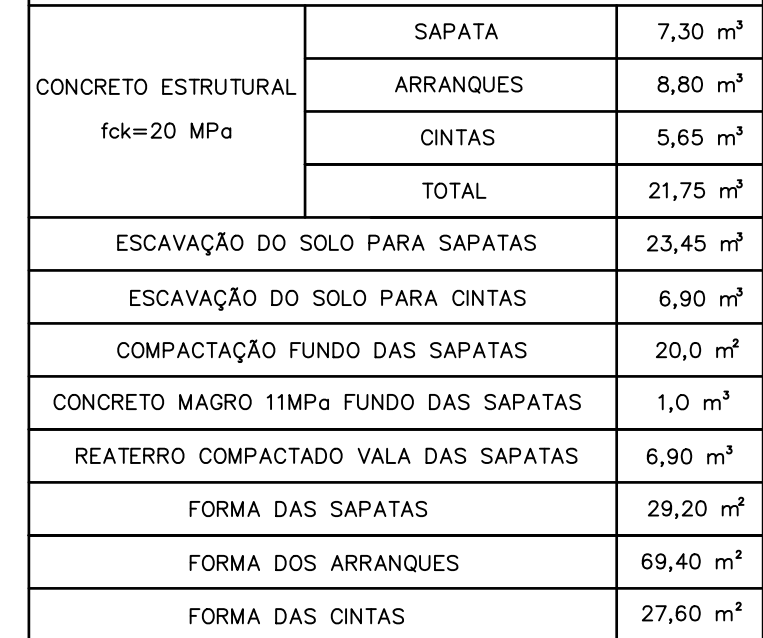
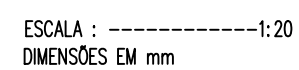
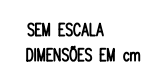
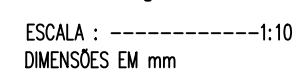
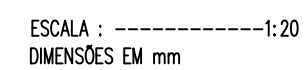
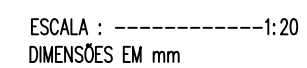
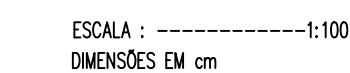
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 2026.12420

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cba56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>



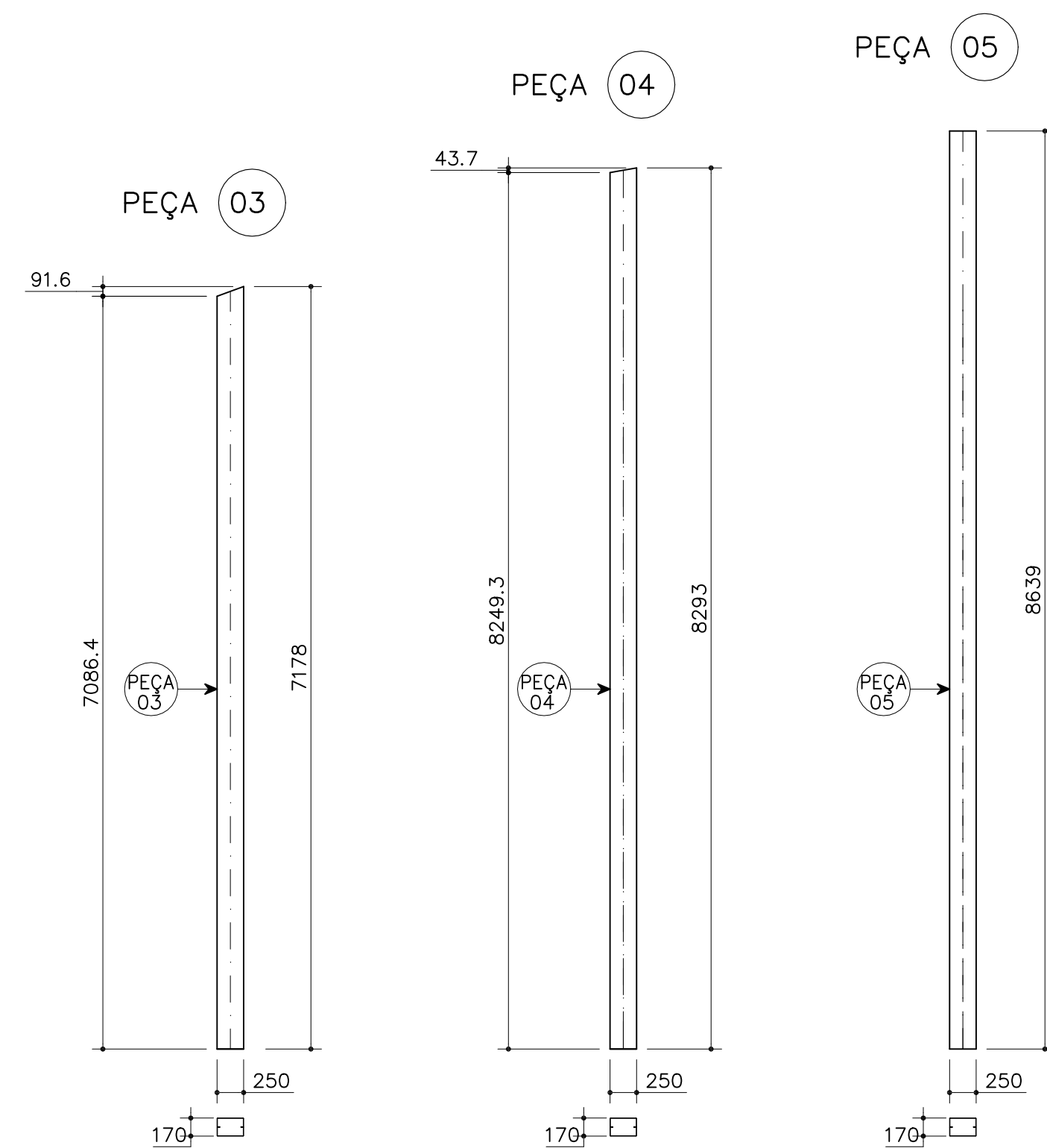
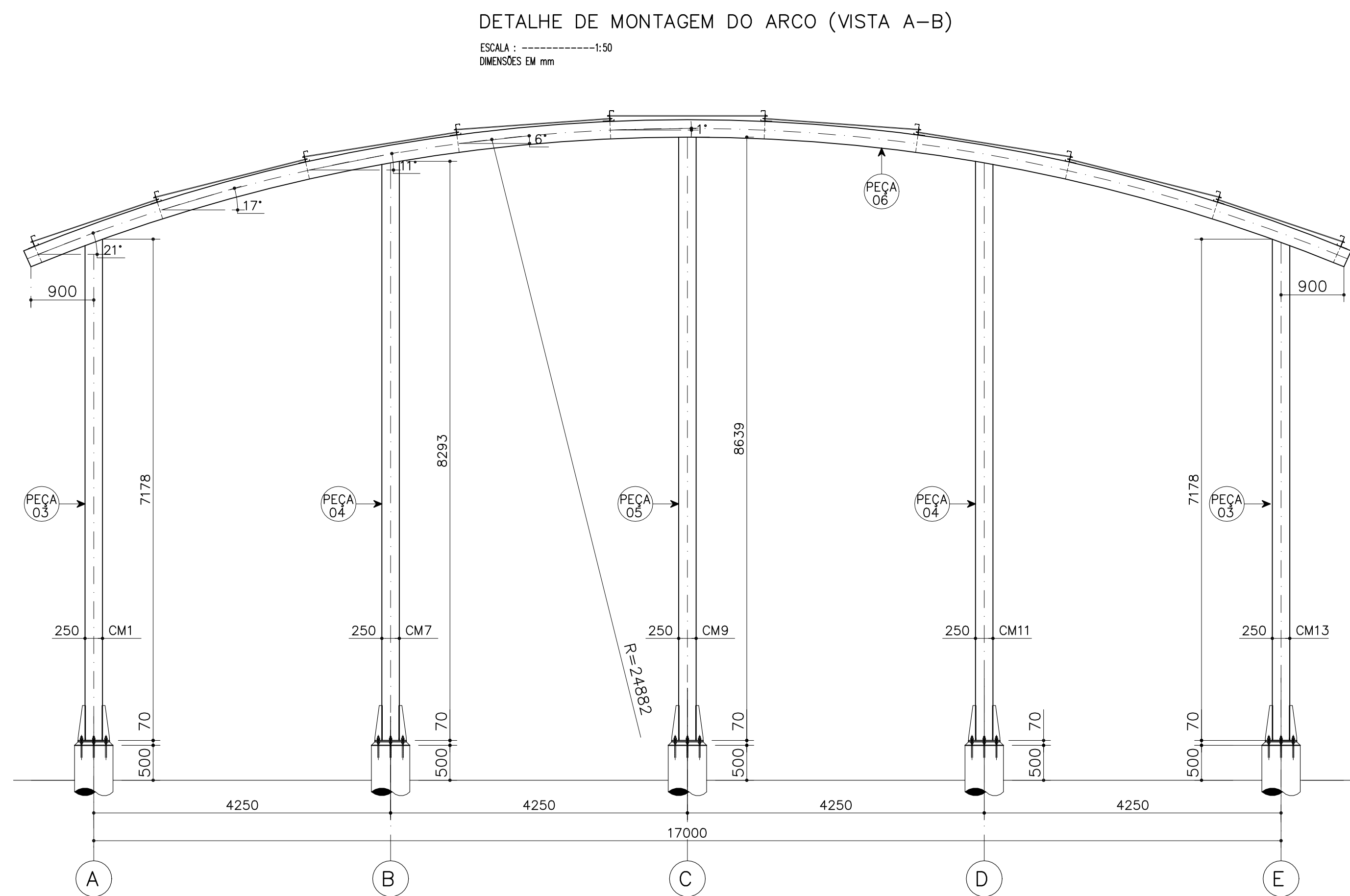
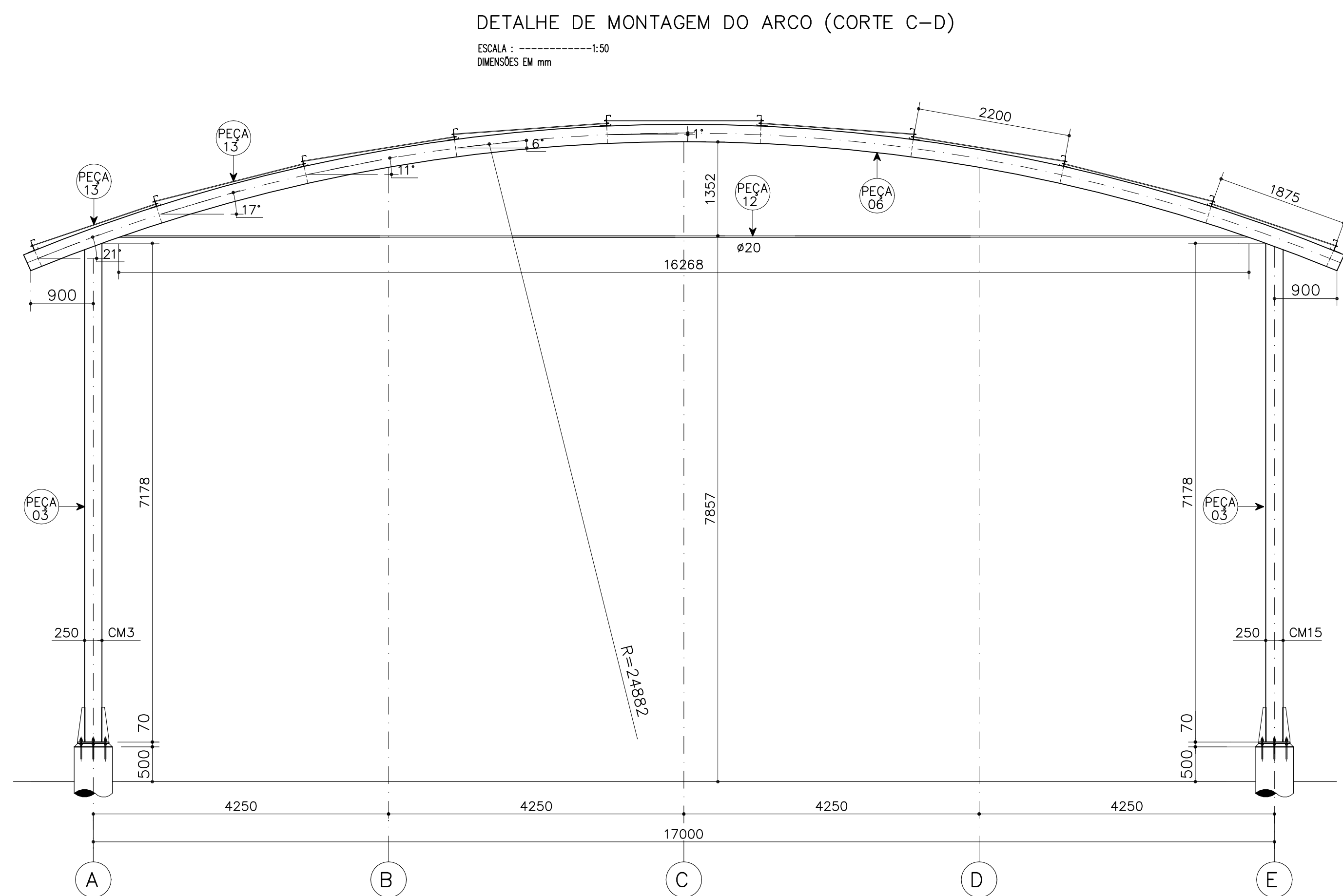
ESCALA : -----1:100
DIMENSÕES EM cm



RESUMO AÇO FUNDAÇÃO E BALDRAME			
AÇO	Ø	COMP. TOTAL (m)	PESO+10% (Kg)
CA 60B	5.0	1.049,3	184,7
CA 50A	6.3	—	—
	8.0	341,60	150,3
	10.0	710,0	484,2
TOTAL	812,14 Kg		

ESCALA: INDICADA	PROJETO: FREDERICO	VISTO:	PRANCHA: 01/01
DESENHO: CINTIA	DATA: ABR/2026	DATA:	

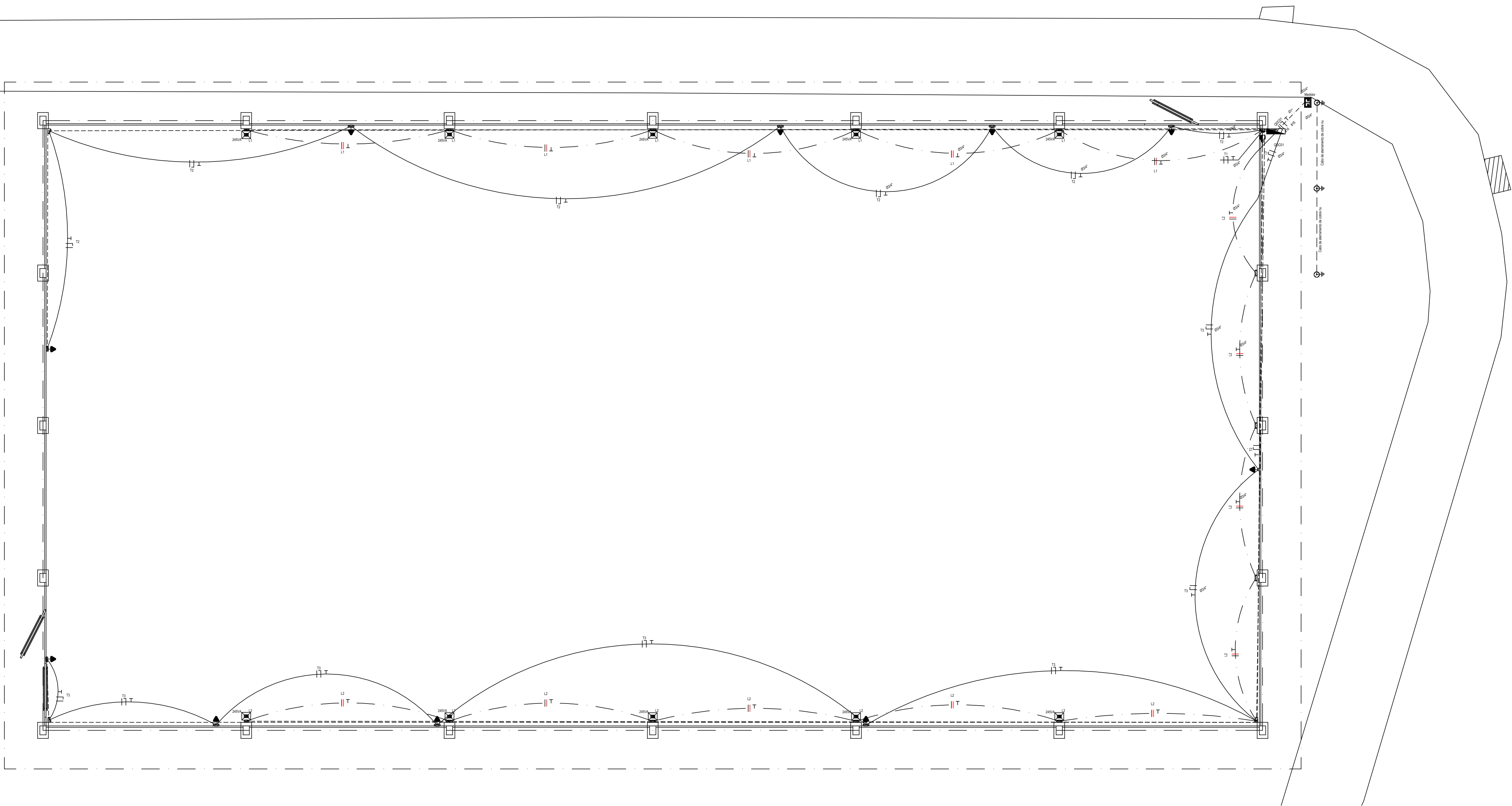
PENAS PARA PLOTAGEM		
	CORES	PENAS
01	RED	0.1
02	YELLOW	0.2
03	GREEN	0.3
04	CYAN	0.4
05	BLUE	0.5
06	MAGENT	0.6
07		0.7
08		0.8
11		0.05
21		0.15
41		0.25
141		0.32



Peça	Discriminação	Quant.	Peso Unit. Kgf	Peso Total Kgf
01	≡ 5/8"x370x450	20	20,9	418,0
02	≡ 3/16"x100x500	160	2,1	336,0
03	□ 250x170x3.0x7178	14	152,9	2140,6
04	□ 250x170x3.0x8293	4	176,6	706,4
05	□ 250x170x3.0x8639	2	184,0	368,0
06	□ 250x170x3.0x19388	7	413,0	2891,0
07	□ 150x60x2.28x6651	20	34,8	696,0
08	□ 150x60x2.28x5666,6	40	29,7	1188,0
09	≡ 3/16"x160x200	70	1,3	91,0
10	ø20 LISOx6803,2	16	16,8	268,8
11	ø20 LISOx9151,1	8	22,6	136,0
12	ø20 LISOx16268	5	40,2	201,0
13	ø5/16 LISOx19150	6	7,7	46,2
14	≡ 3/16"x100x200	60	0,8	48,0
15	CHUMBADORES ø20x690mm	160	1,7	272,0
PESO TOTAL				9807,0

QUADROS FERROS / LEGENDAS			
NOTAS			
01 _ O CORDÃO DE SOLDA DEVERÁ TER ESPESSEURA MÍNIMA IGUAL À MENOR ESPESSEURA DA PEÇA A SER SOLDADA.			
02 _ UNIÃO POR SOLDA CONTÍNUA: ELETRODOS AWS E70XX.			
03 _ PEÇAS METÁLICAS COTADAS EM <u>MILÍMETROS</u> .			
04 _ PERFIL ESTRUTURAL AÇO A-36			
REVISÕES			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	ASS.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA-MG			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
SEMOP			
SECRETÁRIO: JESSICA REIS			
ADMINISTRAÇÃO: GUSTAVO MORAIS NUNES			
OBRA N°		CONTROLE:	
PROJETO:			
FREDERICO HORTA MIRANDA ENG° CIVIL – CREA 56354/D			
AMANDA PEREIRA SANTANA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS			
PROJETO ESTRUTURAL QUADRA VILA CELESTE			
DETALHE MONTAGEM DOS ARCOS			
DETALHE DAS COLUNAS			
QUADRO RESUMO DAS PEÇAS			
CORTE A-B			
ESCALA: INDICADA	PROJETO: FREDERICO	VISTO:	PRANCHA:
DESENHO: CINTIA	DATA: ABR/2026	DATA:	03/04



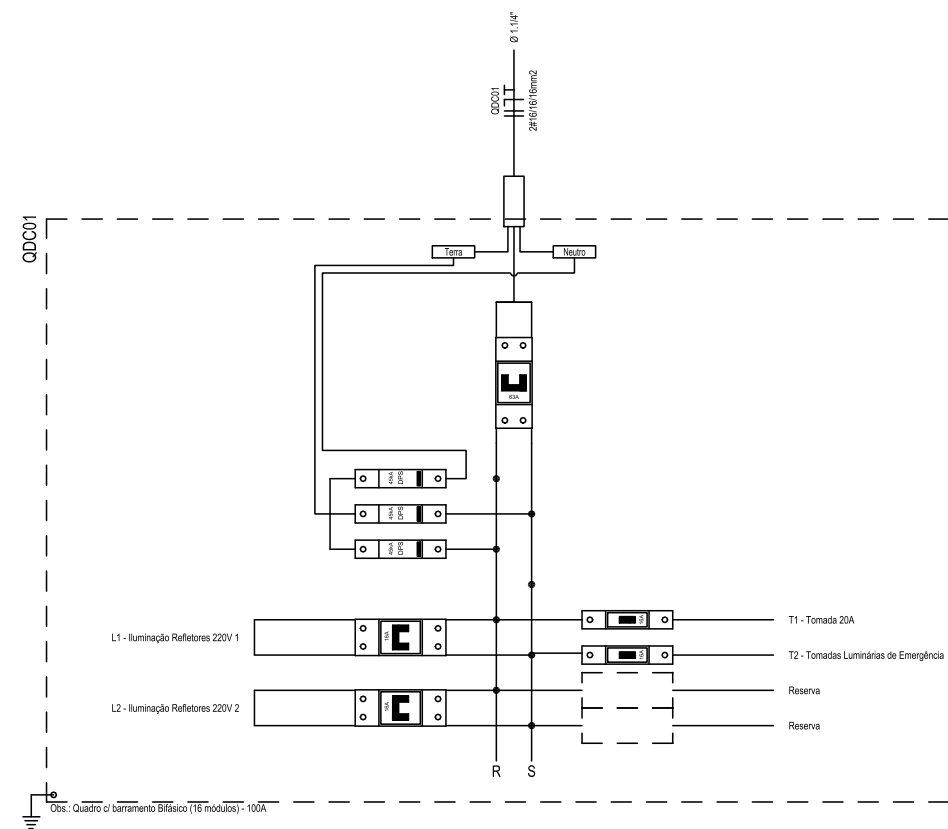


PLANTA ELÉTRICA

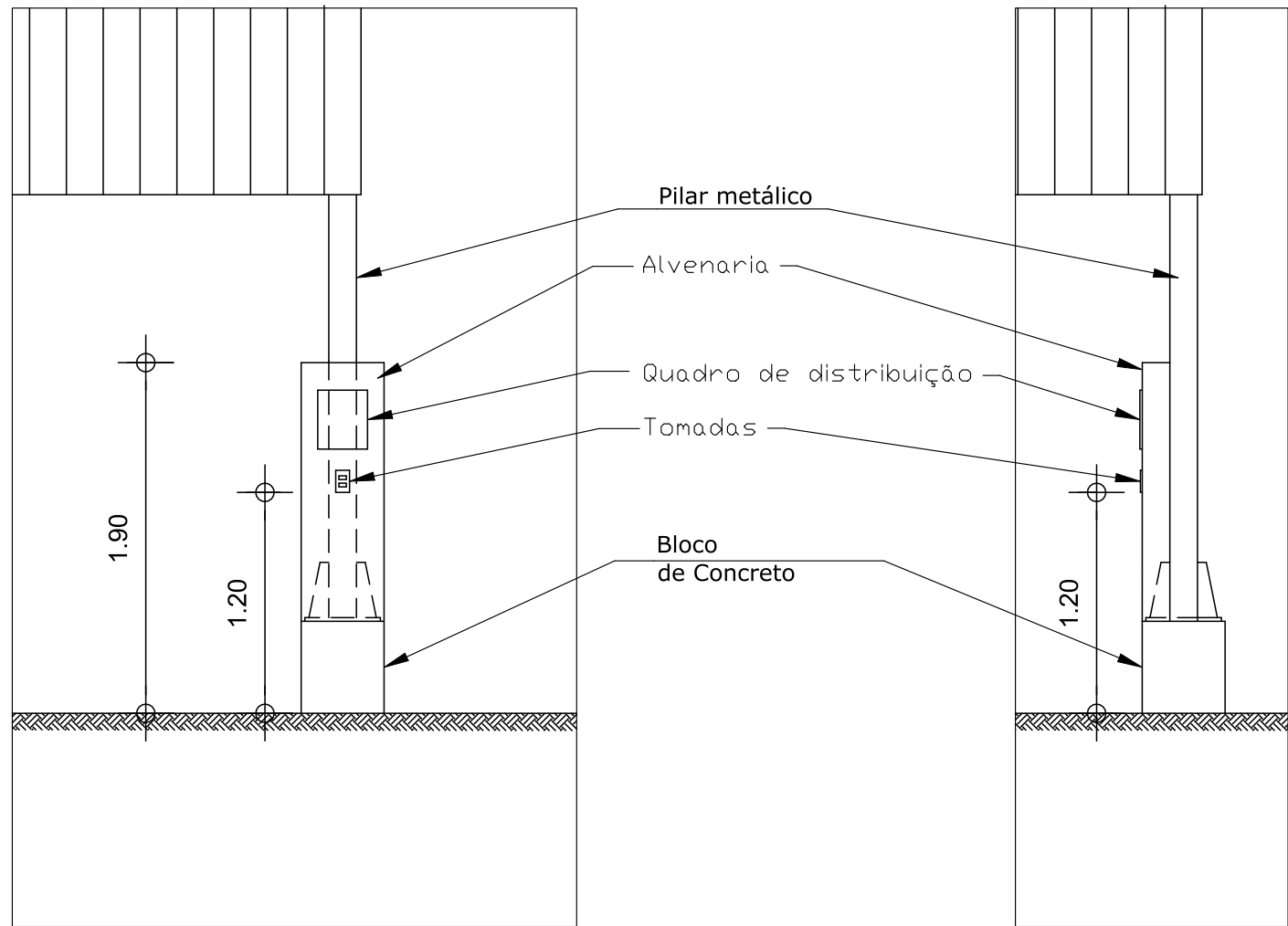
ESCALA 1:100

LEGENDA:

	- REFLETOR LED 220V		- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA
	- Caixa com Alinhamento 1 Haste ou Tampa de F.F		- MEDIDOR DE ENERGIA
	- Conduíte médio 1.5"		- DPS Classe II 45kA 1P
	- Conduíte médio 1.5"		- Mini-disjuntor DIN 15A 1P
	- Conduíte médio 1.5"		- Mini-disjuntor DIN 15A 2P
	- Conduíte médio 1.5"		- Elétrica-Estrutural aparente
	- TOMADA ALTA 127V HH-2.10M		- Fase, Neutro, Retorno, Terra
	- TOMADA MÉDIA DUPLA 127V HH-1.20M		



Detalhe do quadro e tomadas



Nota:
A alvenaria deverá ser engastada no bloco de concreto.

Quadro de Cargas

QDC01																			
Circ.	Descrição	Iluminação				Tomadas				Tomadas		Pot. W	Fat. Pot.	Pot. V.A	Fase R	Fase S	Demanda (%)	Fases R S T	Tensão V
		15W	40W	45W		225W	600VA	1000VA	1500VA	400VA	600VA								
L1	Iluminação Refletores 220V 1				5							1125.0	0.92	1222.8	611.4	611.4	100%	RS	220
L2	Iluminação Refletores 220V 2				5							1125.0	0.92	1222.8	611.4	611.4	100%	RS	220
T1	Tomada 20A							1				1380.0	0.92	1500.0	1500.0	0.0	100%	R	127
T2	Tomadas Luminárias de Emergência									5		3000.0	0.92	3260.8	3260.8	0.0	100%	R	127
T3	Tomadas Luminárias de Emergência									5		3000.0	0.92	3260.8	3260.8	0.0	100%	R	127
Total					10			1		10									
Aliment.	C=8.68m QT=3%											9630.0	0.92	10467.2	9244.4	1222.8	100%	RS	220
Potência Demandada: 100% (9630.0 W) (10467.4 V.A)																			

OBSERVAÇÕES

NOTAS

- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NO PROJETO DE DETALHAMENTO
- SEGUIR ORIENTAÇÃO DO PROJETO QUANTO A UTILIZAÇÃO DAS CORES; CASO SEJA NECESSÁRIA ALTERAÇÃO, CONSULTAR O CADERNO DE ESTUDO DE CORES
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NO DESENHO
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

REFERÊNCIA:

- PLANILHA DE QUANTITATIVOS
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REVISÕES

DATA	ESPECIFICAÇÃO	ASS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA-MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

SEMOP

SECRETÁRIO: JESSICA REIS
ADMINISTRAÇÃO: GUSTAVO MORAIS NUNES

OBRA N°

CONTROLE:

PROJETO:

ESDRAS SILVA ABREU
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MG: 164348/D
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

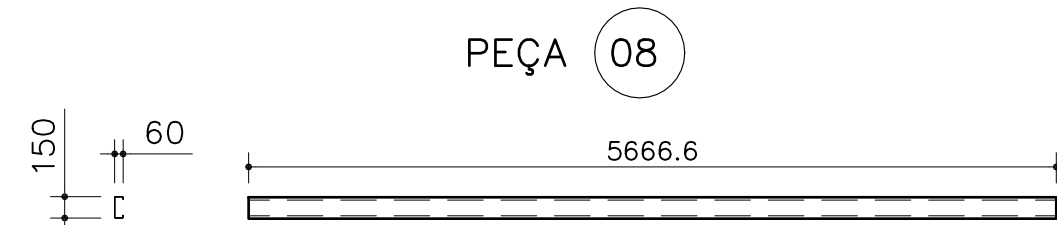
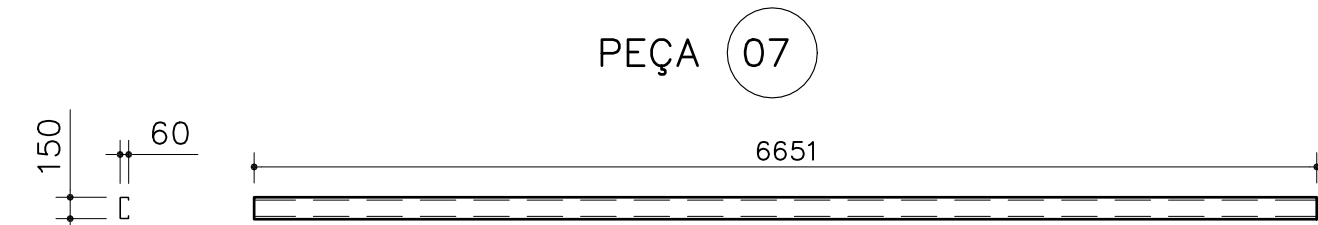
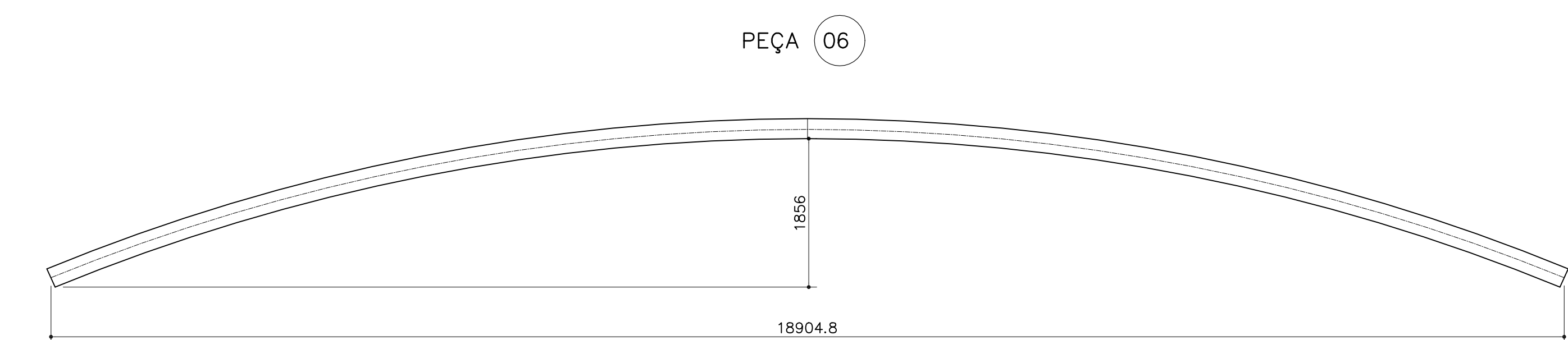
AMANDA PEREIRA SANTANA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS

QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO
PRAÇA DA VILA CELESTE

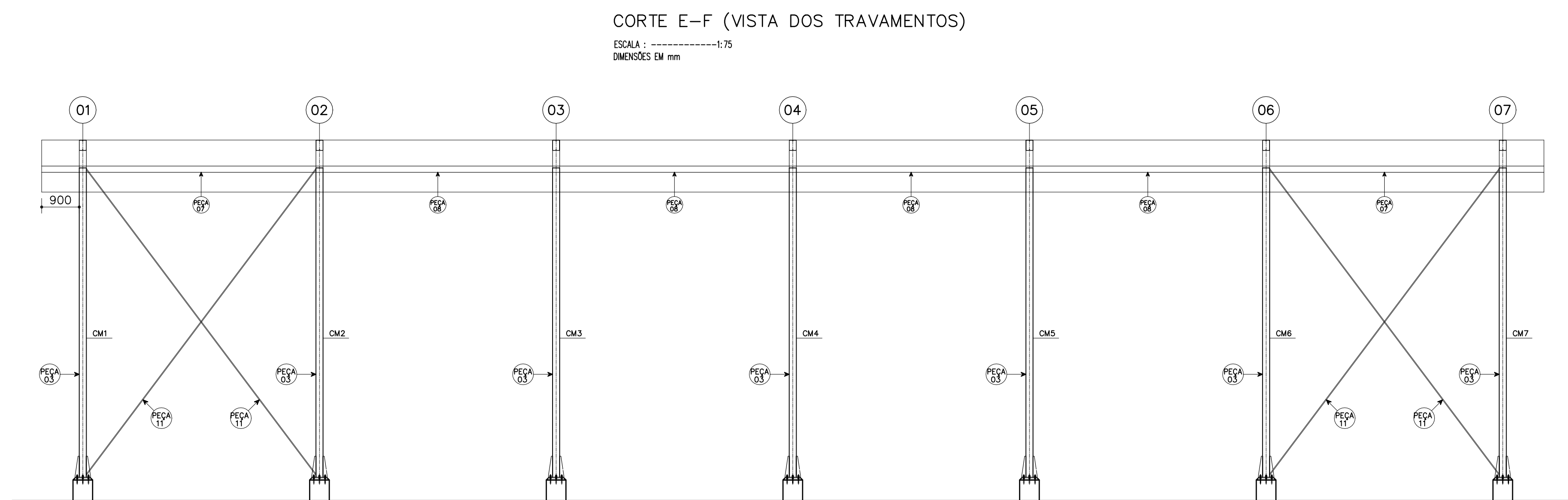
QUADRA POLIESPORTIVA
PROJETO ELÉTRICO

ESCALA: INDICADA	PROJETO: ABR/2026	VISTO:	PRANCHA:
DESENHO: CINTIA FREITAS	DATA: ABR/2026	DATA:	01/01

PENAS PARA PLOTAGEM		COR/LS	PENAS
01	RED		0.1
02	YELLOW		0.2
03	GREEN		0.3
04	CYAN		0.4
05	BLUE		0.5
06	MAGENTA		0.6
07			0.7
08			0.8
11			0.05
21			0.15
41			0.25
141			0.32



Peça	Discriminação	Quant.	Peso Unit. Kgf	Peso Total Kgf
01	 5/8"x370x450	20	20,9	418,0
02	 3/16"x100x500	160	2,1	336,0
03	 250x170x3.0x7178	14	152,9	2140,6
04	 250x170x3.0x8293	4	176,6	706,4
05	 250x170x3.0x8639	2	184,0	368,0
06	 250x170x3.0x19388	7	413,0	2891,0
07	 150x60x2.28x6651	20	34,8	696,0
08	 150x60x2.28x5666,6	40	29,7	1188,0
09	 3/16"x160x200	70	1,3	91,0
10	ø20 LISOx6803,2	16	16,8	268,8
11	ø20 LISOx9151,1	8	22,6	136,0
12	ø20 LISOx16268	5	40,2	201,0
13	ø5/16 LISOx19150	6	7,7	46,2
14	 3/16"x100x200	60	0,8	48,0
15	CHUMBADORES ø20x690mm	160	1,7	272,0
PESO TOTAL				9807,0



QUADROS FERROS / LEGENDAS			
NOTAS			
01 _ O CORDÃO DE SOLDA DEVERÁ TER ESPESSURA MÍNIMA IGUAL À MENOR ESPESSURA DA PEÇA A SER SOLDADA.			
02 _ UNIÃO POR SOLDA CONTÍNUA: ELETRODOS AWS E70XX.			
03 _ PEÇAS METÁLICAS COTADAS EM <u>MILÍMETROS</u> .			
04 _ PERFIL ESTRUTURAL AÇO A-36			
REVISÕES			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	ASS.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA-MG			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
SEMP			
SECRETÁRIO: JESSICA REIS ADMINISTRAÇÃO: GUSTAVO MORAIS NUNES			
OBRA Nº		CONTROLE:	
PROJETO:			
FREDERICO HORTA MIRANDA ENGº CIVIL – CREA 56354/D			
AMANDA PEREIRA SANTANA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS			
PROJETO ESTRUTURAL			
QUADRA VILA CELESTE			
DETALHE DO ARCO			
DETALHE DAS TERÇAS			
QUADRO RESUMO DAS PEÇAS			
CORTE E-F			
ESCALA: INDICADA	PROJETO: FREDERICO	VISTO:	PRANCHA:
DESENHO: CINTIA	DATA: ABR/2026	DATA:	04/04

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**REFORMA E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA
LOCALIZADA NA PRAÇA DO BAIRRO VILA CELESTE.**



Fig.01 – Vista da Praça, Quadra à direita



Fig.02 – Quadra Poliesportiva vista do interior da praça





Fig.03 – Quadra Poliesportiva vista do interior da Praça



Fig.04 – Quadra Poliesportiva vista da Rua Antônio Boaventura Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre, Ipatinga - MG - CEP: 35.162-359

CNPJ: 19.876.424/0001-42 - Telefone: (31) 3829-8000



Fig.05 – Quadra Poliesportiva à direita, vista da Rua Quirua



Fig.06 – Quadra Poliesportiva à esquerda, vista da Rua Antônio Boaventura Batista

Ipatinga-MG, 09 de junho de 2026.

ESDRAS SILVA ABREU

Eng. Civil – CREA-MG: 164.348/D

Departamento de Projetos - DEPRO

Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bbgovmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41c3a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Avenida Carlos Chagas, 789 – Centro - Ipatinga - MG - CEP: 35162-359
Telefone: (031) 3829-8000 – CNPJ 19.876.424/0001-42

COMPOSIÇÃO DO BDI - COM DESONERAÇÃO 2,7%

OBRA: EXECUÇÃO DE REFORMA E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA PRAÇA DO BAIRRO VILA CELESTE

LOCAL: PRAÇA DO VILA CELESTE - BAIRRO VILA CELESTE - MUNICÍPIO DE IPATINGA/MG

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS

EDIFICAÇÕES REFORMAS

Composição do BDI Sugerida	Intervalos admissíveis sem Justificativa				Composição de BDI proposto	BDI Proposto:	27,21%
Administração Central (AC)	De	3,00%	até	5,50%	4,00%	BDI=((((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-(I+CPRB))))-1)*100	
Lucro (L)	De	6,16%	até	8,96%	7,40%		
Despesas Financeiras (DF)	De	0,59%	até	1,39%	1,23%		
Seguros e Garantias (SG)	De	0,80%	até	1,00%	0,80%	Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU e Lei nº 14.973/2024 (reoneração gradual da folha de pagamento)	
Riscos (R)	De	0,97%	até	1,27%	1,27%		
Tributos (I)	ISS=3,00%, PIS=0,65%, COFINS=3,00%, CPRB=2,7%(na fórmula)				6,65%		

ESDRAS SILVA ABREU
CREA MG 164348/D





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ADM LOCAL

NOME DA FIRMA	FOLHA Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA	COMPOSIÇÃO 1

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE SERVIÇO
---------------	--------------------

ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID.
---------------------	-------

EQUIPAMENTOS	UNID.	MODELO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
				PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.	

(A) TOTAL	-
-----------	---

MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR				PADRÃO SALARIAL	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	16,00	136,69	2.187,04
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	250,00	56,34	14.085,00

1	(B) TOTAL	16.272,00
---	-----------	-----------

(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)	16.272,00
-------------------------	---------------------------	-----------

(D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO	(A) + (B)	/	(C) = (D)	198,406
--------------------------------	-----------	---	-----------	---------

MATERIAS	UNID.	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO

(E) TOTAL	-
-----------	---

TRANSPORTE	DMT	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO

(F) TOTAL	-
-----------	---

CUSTO DIRETO TOTAL:	16.272,00
---------------------	-----------

BONIFICAÇÃO:	
--------------	--

CUSTO UNITÁRIO TOTAL:	
-----------------------	--

NOME DO INFORMANTE:	
---------------------	--

ESDRAS SILVA ABREU
CREA MG 164348/D

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA em 05/10/2026 12:47:47 -03:00. Para verificar as assinaturas, acesse: https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta/document/verificador?documentId=4851-9356-cdb91621fde4





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

NOME DA FIRMA							FOLHA Nº		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA							COMPOSIÇÃO 05		
ESPECIFICAÇÃO							COTAÇÃO		
PLACA FOTOLUMINESCENTE "M2" - 300 X 150 MM							UNIDADE DE SERVIÇO		
							UN		
EQUIPAMENTOS		UNID.	MODELO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
					PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.	
						(A) TOTAL		-	
MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR						PADRÃO SALARIAL	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					H	0,50	31,67	15,84
						(B) TOTAL		15,84	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:					CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)				
(D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO					(A) + (B) / (C) = (D) 15,84				
MATERIAS						UNID.	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
COTAÇÃO	PLACA FOTOLUMINESCENTE (TIPO: M2 FORMATO: RETANGULAR DIMENSÃO: 300MMX150MM)					UNID.	23,40	1,00	23,40
						(E) TOTAL		23,40	
TRANSPORTE						DMT	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
						(F) TOTAL		-	
CUSTO DIRETO TOTAL:							39,24		
BONIFICAÇÃO:									
CUSTO UNITÁRIO TOTAL:									
NOME DO INFORMANTE:									
ESDRAS SILVA ABREU CREA MG 164348/D									

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406.** em 05/10/2026 12:47:47 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbs56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

NOME DA FIRMA						FOLHA Nº		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA						COMPOSIÇÃO 04		
ESPECIFICAÇÃO						COTAÇÃO		
RECEBIMENTO E ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA INCLUSO TAXA RECEBIMENTO						UNIDADE DE SERVIÇO		
						M3		
EQUIPAMENTOS	UNID.	MODELO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
				PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.	
					(A) TOTAL			
MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR			CONVERSÃO HORISTA P/ MENSALISTA	PADRÃO SALARIAL	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
					(B) TOTAL			
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:				CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)				
(D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO				(A) + (B) / (C) = (D)				
MATERIAS					UNID.	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
COTAÇÃO	BOTA FORA DE ENTULHO/TERRA E MATERIAL DE 1º CATEGORIA				M3	28,00	1,00	28,00
					(E) TOTAL			
TRANSPORTE					DMT	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
					(F) TOTAL			
CUSTO DIRETO TOTAL:						28,00		
BONIFICAÇÃO:								
CUSTO UNITÁRIO TOTAL:								
NOME DO INFORMANTE:								

ESDRAS SILVA ABREU
CREA MG 164348/D



Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO COELHO DE OLIVEIRA em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bvgovernodigital.com.br/consulta/documento?authenticatorCode=e41cb56-cdb91621fde4>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

NOME DA FIRMA						FOLHA Nº			
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA						COMPOSIÇÃO 03			
ESPECIFICAÇÃO						COTAÇÃO			
REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M						UNIDADE DE SERVIÇO			
						UN			
EQUIPAMENTOS		UNID.	MODELO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
					PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.	
					(A) TOTAL		-		
MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR					PADRÃO SALARIAL	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	4,0080	R\$ 32,13	128,78	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	1,2330	R\$ 26,51	32,69	
					(B) TOTAL		161,46		
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:					CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)				
(D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO					(A) + (B)		/	(C) = (D)	
									161,46
MATERIAS					UNID.	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014				CHP	299,64	0,660	197,76	
5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014				CHI	78,47	0,10	7,85	
ED-51108	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL				M3	106,13	1,13	120,35	
					(E) TOTAL		325,96		
TRANSPORTE					DMT	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
					(F) TOTAL		-		
CUSTO DIRETO TOTAL:						487,42			
BONIFICAÇÃO:									
CUSTO UNITÁRIO TOTAL:									
NOME DO INFORMANTE:									
ESDRAS SILVA ABREU CREA MG 164348/D									

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406.** em 05/10/2026 12:47:47 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41cbs56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

NOME DA FIRMA						FOLHA Nº			
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA						COMPOSIÇÃO 02			
ESPECIFICAÇÃO						COTAÇÃO			
REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE ÁRVORES						UN			
EQUIPAMENTOS		UNID.	MODELO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
					PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.	
					(A) TOTAL		-		
MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR					PADRÃO SALARIAL	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	1,5000	R\$ 27,43	41,15	
					(B) TOTAL		41,15		
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:					CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)				
(D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO					(A) + (B)		/		(C) = (D)
					41,15				
MATERIAS					UNID.	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014				CHP	299,64	1,000	299,64	
5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014				CHI	78,47	0,50	39,24	
5680	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014				CHP	149,97	1,000	149,97	
5681	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014				CHI	71,69	0,50	35,85	
					(E) TOTAL		524,69		
TRANSPORTE					DMT	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
					(F) TOTAL		-		
CUSTO DIRETO TOTAL:						565,84			
BONIFICAÇÃO:									
CUSTO UNITÁRIO TOTAL:									
NOME DO INFORMANTE:									
ESDRAS SILVA ABREU CREA MG 164348/D									

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41c3a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





OBRA: EXECUÇÃO DE REFORMA E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA PRAÇA DO BAIRRO VILA CELESTE

LOCAL: PRACA DO VILA CELESTE - BAIRRO VILA CELESTE - MUNICÍPIO DE IPATINGA/MG

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS

ITEM	Discriminação dos Serviços	Peso %	Valor R\$	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		R\$ 20.700,47	8,13%	R\$ 1.682,95	39,03%	R\$ 8.079,39	36,00%	R\$ 7.452,17	16,84%	R\$ 3.485,96	100,00%	R\$ 20.700,47
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 28.847,08	85,00%	R\$ 24.520,02	5,00%	R\$ 1.442,35	5,00%	R\$ 1.442,35	5,00%	R\$ 1.442,35	100,00%	R\$ 28.847,08
3	SERVIÇOS INICIAIS		R\$ 7.204,64	100,00%	R\$ 7.204,64		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100,00%	R\$ 7.204,64
4	ESCAVAÇÃO DAS SAPATAS E CINTAS		R\$ 6.117,75	20,00%	R\$ 1.223,55	80,00%	R\$ 4.894,20		R\$ -		R\$ -	100,00%	R\$ 6.117,75
5	REFORÇO FUNDO DAS SAPATAS		R\$ 1.425,70		R\$ -	100,00%	R\$ 1.425,70		R\$ -		R\$ -	100,00%	R\$ 1.425,70
6	FUNDAÇÃO		R\$ 41.460,88		R\$ -	100,00%	R\$ 41.460,88		R\$ -		R\$ -	100,00%	R\$ 41.460,88
7	ESTRUTURAL		R\$ 223.904,21		R\$ -	50,00%	R\$ 111.952,11	50,00%	R\$ 111.952,11		R\$ -	100,00%	R\$ 223.904,21
8	COBERTURA		R\$ 78.535,41		R\$ -		R\$ -	50,00%	R\$ 39.267,71	50,00%	R\$ 39.267,71	100,00%	R\$ 78.535,41
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		R\$ 10.368,16		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100,00%	R\$ 10.368,16	100,00%	R\$ 10.368,16
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DRENAGEM PLUVIAL		R\$ 14.844,41		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100,00%	R\$ 14.844,41	100,00%	R\$ 14.844,41
11	PROJETO DE INCÊNDIO		R\$ 3.824,20		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100,00%	R\$ 3.824,20	100,00%	R\$ 3.824,20
12	SERVIÇOS FINAIS		R\$ 1.473,48		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100,00%	R\$ 1.473,48	100,00%	R\$ 1.473,48
	TOTAL SIMPLES	0,00%	R\$ 438.706,39	7,89%	R\$ 34.631,16	38,58%	R\$ 169.254,63	36,50%	R\$ 160.114,33	17,03%	R\$ 74.706,27	100,00%	R\$ 438.706,39

ESDRAS SILVA ABREU
CREA MG164348/D

[illegible]

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS									
OBRA: EXECUÇÃO DE REFORMA E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA PRAÇA DO BAIRRO VILA CELESTE									
LOCAL: BAIRRO VILA CELESTE - MUNICÍPIO DE IPATINGA/MG						DATA BASE:			
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS									
Composição do BDI sugerida		Intervalos admissíveis sem justificativa				Composição adotada	BDI		
Administração Central (AC)		De 3,00 % até 5,50%					$BDI=(((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-(I+CPRB)))-1$		
Lucro (L)		De 6,16% até 8,96%							
Despesas Financeiras (DF)		De 0,59% até 1,39%							
Seguros e Garantias (SG)		De 0,80% até 1,00%							
Riscos (R)		De 0,97% até 1,27%					<u>Observação:</u> Composição do BDI, intervalos admissíveis nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU		
Tributos (I)		ISS=3,00%,PIS=0,65%,CONFIN=3,00%E CPRB=2,70%							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNID.	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO SEM BDI	R\$ UNITÁRIO COM BDI	R\$ TOTAL
1.		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
1.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL			UNID.	1,00			
		Subtotal							
2.		SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1		FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS			M2	6,00			
2.2		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)			UNID.	1,00			
2.3		LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS			MES	4,00			
2.4		LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 1 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16348)			UNID.	4,00			
2.5		LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO			MES	4,00			
2.6		LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO			M	116,00			
		Subtotal							
3.		SERVIÇOS INICIAIS							
3.1		REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE ÁRVORES			UNID.	5,00			
3.2		REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M			UNID.	4,00			
3.3		DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO			M3	1,40			
3.4		CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA			M3	4,36			

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (***) em 05/10/2026 12:47:47 - 03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: https://ipatinga.bb.gov.br/mod/gestao_documento_documento.php?documento=64100





Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO COELHO DE OLIVEIRA (**199.406.** em 05/10/2026 12:47:47 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/modsigla.com.br/consulta?documentoId=4716ba56-86-88>

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO SEM BDI	R\$ UNITÁRIO COM BDI	R\$ TOTAL
3.5		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, M3XKM - DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	65,40			
3.6		RECEBIMENTO E ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA INCLUSO TAXA RECEBIMENTO	M3	4,36			
		Subtotal					
4.		ESCAVAÇÃO DAS SAPATAS E CINTAS					
4.1		ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).	M3	23,45			
4.2		ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).	M3	6,90			
4.3		CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	M3	39,46			
4.4		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, M3XKM - DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	591,83			
4.5		RECEBIMENTO E ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA INCLUSO TAXA RECEBIMENTO	M3	39,46			
4.6		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	M2	10,25			
		Subtotal					
5		REFORÇO FUNDO DAS SAPATAS					
5.1		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	M2	20,00			
5.2		CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO.	M3	1,00			
5.3		REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3	6,90			
		Subtotal					
6		FUNDAÇÃO					
6.1		FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	126,20			
6.2		CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.	KG	184,70			
6.3		CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM.	KG	150,30			
6.4		CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM.	KG	484,20			
6.5		FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	21,75			
		Subtotal					
7		ESTRUTURAL					
7.1		FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO EM ARCO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA EM ARCO PADRÃO DA QUADRA ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	M2	677,00			
		Subtotal					
8		COBERTURA					
8.1		TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM	M2	58,20			
8.2		COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	602,60			
		Subtotal					
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
9.1		REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR UNID.	UNID.	10,00			
9.2		CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "LL", DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UNID.	1,00			
9.3		CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "C", DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UNID.	16,00			
9.4		CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "E", DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UNID.	4,00			
9.5		CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "LR", DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UNID.	1,00			
9.6		CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UM (1) INTERRUPTOR PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	UNID.	1,00			
9.7		ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	165,30			
9.8		CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	UNID.	10,00			
9.9		TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	1,00			
9.10		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	1,00			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO SEM BDI	R\$ UNITÁRIO COM BDI	R\$ TOTAL
9.11		QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	1,00			
9.12		DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60kA - 275v	UNID.	3,00			
9.13		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	2,00			
9.14		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	2,00			
9.15		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	16,74			
9.16		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	14,56			
9.17		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	139,81			
		Subtotal					
10		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DRENAGEM PLUVIAL					
10.1		CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	60,00			
10.2		RALO SEMI- HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI D = 100 MM	UNID.	14,00			
10.3		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	78,40			
10.4		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	20,00			
10.5		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,00			
10.6		CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	UNID.	1,00			
		Subtotal					
11.		PROJETO DE INCÊNDIO					
11.1		EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	UNID.	2,00			
11.2		ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (75X30X25)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", PARA EXTINTOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE EXTINTOR	UNID.	2,00			
11.3		LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED COM DOIS FARÓIS, POTÊNCIA TOTAL DE 8W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	10,00			
11.4		PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAÍDA)	UNID.	2,00			
11.5		PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 MM (SAÍDA - DIREITA)	UNID.	2,00			
11.6		PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 MM (SAÍDA - DIREITA)	UNID.	4,00			
11.7		PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 MM	UNID.	2,00			
11.8		PLACA FOTOLUMINESCENTE "M2" - 300 X 150 MM	UNID.	1,00			
		Subtotal					
12		SERVIÇOS FINAIS					
12.1		LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	695,04			
		Subtotal					
TOTAL GERAL :							

ESDRAS SILVA ABREU
CREA MG 164348/D



Assinado por: CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (***199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 (000)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://patinga.bogovernodigital.com.br/consulta/?documentoId=641c0a56-88

6 12:47:41
icatorCod

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11

ITEM	Discriminação dos Serviços	Peso %	Valor R\$	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	0,00%	R\$ -
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	0,00%	R\$ -
3	SERVIÇOS INICIAIS		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	0,00%	R\$ -
4	ESCAVAÇÃO DAS SAPATAS E CINTAS		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	0,00%	R\$ -
5	REFORÇO FUNDO DAS SAPATAS		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	0,00%	R\$ -
6	FUNDAÇÃO		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	0,00%	R\$ -
7	ESTRUTURAL		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	0,00%	R\$ -
8	COBERTURA		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	0,00%	R\$ -
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	0,00%	R\$ -
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DRENAGEM PLUVIAL		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	0,00%	R\$ -
11	PROJETO DE INCÊNDIO		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	0,00%	R\$ -
12	SERVIÇOS FINAIS		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL SIMPLES	0,00%	R\$ 0,00	#DIV/0!	R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	#DIV/0!	R\$ -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CREA XXXXXXXXXXXXXXXX



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: EXECUÇÃO DE REFORMA E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA PRAÇA DO BAIRRO VILA CELESTE

LOCAL: PRAÇA DO VILA CELESTE - BAIRRO VILA CELESTE - MUNICÍPIO DE IPATINGA/MG

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS

EDIFICAÇÕES REFORMAS

Composição do BDI Sugerida	Intervalos admissíveis sem Justificativa			Composição de BDI proposto	BDI Proposto:
Administração Central (AC)	De	3,00%	até	5,50%	BDI=(((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-(1+CPRB)))-1)*100
Lucro (L)	De	6,16%	até	8,96%	
Despesas Financeiras (DF)	De	0,59%	até	1,39%	
Seguros e Garantias (SG)	De	0,80%	até	1,00%	Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU e Lei nº 14.973/2024 (reoneração gradual da folha de pagamento)
Riscos (R)	De	0,97%	até	1,27%	
Tributos (I)	ISS=3,00%, PIS=0,65%, COFINS=3,00%, CPRB=2,7%				

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 2026.12420

....., ... de de 2026.

Ao Município de Ipatinga - MG

Encaminhamos a V. S^a nossa proposta para a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma de Quadra Poliesportiva da praça do bairro Vila Celeste, em conformidade com os projetos básicos e executivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos integrantes, a saber:

- Valor GLOBAL: R\$ (.....) .
- Prazo de validade: (.....) dias, contados a partir da data desta licitação (no mínimo 90 (noventa) dias);
- Prazo de execução: (.....) dias, contados a partir da data de emissão da primeira Ordem de Início;
- Responsável(eis) Técnico(s):
- Responsável Legal:

Responsável pela assinatura do Contrato:

CPF:

RG:

DECLARO que nos preços ofertados, além do lucro, se encontram incluídos os tributos, prêmios de seguro, taxas, transporte ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, transporte, frete, deslocamento para a sede do Município de Ipatinga, enfim, todos os componentes de custo necessários a mais perfeita execução do referido objeto. DECLARO que os serviços referidos nos documentos de proposta atendem as especificações do Edital e Anexos.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbs56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





ANEXO VIII – MODELO DE CARTA CREDENCIAL DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 2026.12420

....., ... de de 2026.

Ao Município de Ipatinga - MG

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. S.^a que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por nós, devidamente qualificado(a) como seu(u) representante técnico para realizar Visita Técnica a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU
CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 2026.12420**

....., ... de de 2026.

Ao Município de Ipatinga - MG

A Licitante (razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, para fins do disposto no inciso VI, do art. 67, da Lei n.º 14.133/2021 e no Edital de Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/consultas?documentAuthenticatorCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES CONTIDAS
NO EDITAL DE LICITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS PARA A
PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 2026.12420**

....., ... de de 2026.

Ao Município de Ipatinga - MG

A Licitante (razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, para fins do disposto no **Edital de Licitação –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art.
299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) Está ciente das condições contidas no Edital em referência e em seus anexos;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido Edital para participação neste processo licitatório;
- c) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026****ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPATINGA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, aqui denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXXX**, aqui denominada **CONTRATADA**.

O **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, com sede provisória na Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre, em Ipatinga-MG - Brasil, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º 19.876.424/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Sr. Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira, portador do CPF _____, denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º _____ estabelecida à Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____, [ESTADO], legalmente aqui representada pelo(a) Senhor(a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da cédula de identidade RG n.º [IDENTIDADE] e do CPF n.º [INSERIR CPF], denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026**, Processo Administrativo n.º 2026.12420, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:
- 1.1.1. O Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026** e seus anexos;
- 1.1.2. A proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e cobertura da quadra poliesportiva da praça do bairro Vila Celeste, em Ipatinga/MG, em conformidade com os projetos básicos e executivos, especificações técnicas e demais normas integrantes do edital e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor deste Contrato é de R\$ _____, correspondente aos preços unitários propostos pela **Contratada** aplicados às quantidades estimadas na Planilha Orçamentária.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 4.1. Homologada a licitação, a Licitante à qual couber a adjudicação da obra licitada será convocada para, no prazo de até 07 (sete) dias úteis prestar garantia à execução do Contrato.

4.1.1. Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade SEGURO-GARANTIA (art. 96, § 1º, II), deverá apresentar a apólice de seguro-garantia no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação da homologação da licitação, devendo a sua apresentação anteceder obrigatoriamente a assinatura do Termo Contratual, nos termos do art. 96, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. O valor da garantia de execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato e deverá ter vigência de no mínimo 90 (noventa) dias superior ao prazo previsto no Termo Contratual, conforme Art. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e deverá, ainda, ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

4.1.3. Além da garantia descrita no item anterior, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último (85% do valor orçado) e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis nos termos do art. 59 §5º da lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406.** em 05/10/2026 12:47:47 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





4.2. A garantia à execução poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

4.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em Sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.2.2. Seguro-garantia;

4.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

4.3.1. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ocorrerão por conta das dotações orçamentárias nº 1020.4.4.90.51.01, Ficha 1226, Fonte 1.500.000.999.0000 e Ficha 1877, Fonte 2.706.538.3110, do orçamento vigente no Município de Ipatinga e pelas que vierem a substituí-las nos próximos exercícios.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Observar-se-ão, na formalização do Contrato, os dispositivos do Edital e Termo de Referências e da Lei nº. 14.133.

6.2. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, nos termos da Lei 14.133, de 2021, contados a partir da sua assinatura.

6.3. O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro integrante do processo de contratação. O prazo estabelecido foi definido com base no planejamento da contratação, considerando a complexidade dos serviços, as etapas executivas previstas e a necessidade de atendimento ao interesse público, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

6.4. O contrato será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

6.5. O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado, alterado ou aditado, observadas as hipóteses, limites e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 111, desde que haja justificativa formal, interesse público devidamente demonstrado e formalização mediante termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO

7.1. Os serviços serão medidos mensalmente efetivamente realizados, desde que verificado o seu aceite pela fiscalização do município. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

7.2. As medições conterão a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

8.1.1. em moeda corrente;

8.1.2. mediante a apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga e instruída pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer relativa à

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





parcela total de serviços efetivamente executados e medido até o dia 30 de cada mês;

8.1.3. em até 30 (trinta) dias subsequentes a data do protocolo da Nota Fiscal;

8.1.4. deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento, bem como discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e do Contrato, sem rasuras ou entrelinhas e certificada pelo Fiscal de Contrato.

8.1.5. os serviços serão medidos conforme os critérios de medição estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro. O Cronograma Físico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada, após recebimento da Ordem de Serviço, devendo atender o Cronograma de implantação dos serviços e as exigências do Projeto Básico e ser aprovado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

8.2. A CONTRATADA deverá demonstrar, em cada fatura emitida, o percentual vinculado a mão-de-obra e o percentual vinculado a materiais utilizados, para os fins de cálculo dos recolhimentos previdenciários

8.3. O CNPJ deverá ser o mesmo apresentado na fase de habilitação do Edital.

8.4. Por determinação do Tribunal de Contas da União – TCU:

8.4.1. A itemização do BDI deve conter apenas gastos que contabilmente são classificados como despesas indiretas, quais sejam: Administração Central, ISS, PIS, COFINS, despesas financeiras e seguros/imprevistos. Qualquer outro custo deve ser considerado nos preços unitários dos serviços integrantes da Planilha de Serviços e Preços como custo direto;

8.4.2. Os custos relativos à Administração Local devem ser cotados no item específico da Planilha de Serviços e Preços;

8.4.3. Os tributos de medição e pagamento local serão proporcionais à execução financeira dos serviços;

8.4.4. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto;

8.4.5. O BDI máximo a ser adotado será de acordo com o Acórdão 2622/2013 – TCU.

8.4.6. O não atendimento das determinações implicará em cancelamento do Contrato a ser firmado.

8.5. Observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 10.629/2023, no corpo do Documento Fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB n.º 1.234 de 2012.

8.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Art. 4º da IN RFB n.º 1.234/2012.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. Cumprir o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

9.1.2. Prestar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os serviços objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições do município de Ipatinga.

9.1.3. Prestar os serviços especificado na ordem de serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, em conformidade com as especificações do projeto básico e planilha orçamentária constantes do edital e seus anexos e demais normas técnicas vigentes, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT 16.280/2015, NR-18, bem como as instruções, especificações técnicas e os detalhes fornecidos ou editados pelo Município de Ipatinga, e submetendo-se à fiscalização do Município de Ipatinga.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-*) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





9.1.4. Atender às exigências do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG no tocante a anotação de responsabilidade técnica (ART), assim como outras que se fizerem necessárias.

9.1.5. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos munícipes.

9.1.6. Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.1.7. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização do Município de Ipatinga, sem se eximir de sua responsabilidade.

9.1.8. Participar à administração municipal qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

9.1.9. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da Lei, as posturas e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos.

9.1.10. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica, liderada por engenheiro qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao contrato e poderes de representação perante a Fiscalização.

9.1.11. Manter no local onde serão executados os serviços e sob sua guarda, todo e qualquer material, ferramenta ou equipamentos, em quantidade suficiente para atender a programação semanal definida pelo município de Ipatinga, destinados ao trabalho e necessários à sua execução, assumindo total responsabilidade pela carga, descarga e transporte dos mesmos até a entrega final dos serviços.

9.1.12. Não ceder o contrato ou subcontratar os serviços constantes de seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização do Município de Ipatinga, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

9.1.12.1. A critério exclusivo do Município de Ipatinga e mediante prévia e expressa autorização do ordenador de despesas, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 35% do valor global do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, sendo formalizado termo aditivo ao qual conterà a indicação precisa do serviço a ser subcontratado.

9.1.12.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata esta licitação, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados. a) “O principal dos serviços” de que trata o item anterior, são os itens relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, definidos para comprovação da capacidade técnica da CONTRATADA.

9.1.12.3. A assinatura do contrato caberá somente à contratada, por ser a única responsável perante o Município de Ipatinga, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

9.1.12.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município de Ipatinga e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Municipal e a subcontratada, inclusive no que se refere à medição e pagamento direto a subcontratada.

9.1.12.5. O Município de Ipatinga se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da CONTRATADA e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

9.1.12.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo Município

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentId=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





de Ipatinga, sendo causa de extinção contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

9.1.12.7. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante o Município de Ipatinga a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

9.1.12.8. A CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

9.1.12.9. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o Município de Ipatinga que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Ipatinga.

9.1.13. A responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município de Ipatinga ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.1.14. Efetuar o pagamento integral e dentro dos prazos legais dos salários, décimos terceiros, férias acrescidas de 1/3 constitucionais, horas extras e reflexos, por venturas autorizadas e realizadas, obrigações convencionais e celetistas a todos os seus empregados e contratados que laborem no objeto licitado.

9.1.15. Realizar controle de jornada dos colaboradores ligados a este objeto, de forma que não excedam a jornada legal ou realizem horas extras não autorizadas.

9.1.16. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução do objeto do contrato.

9.1.17. Substituir qualquer funcionário do quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

9.1.18. A fiscalização poderá determinar à CONTRATADA o reforço de pessoal e de equipamentos, caso venha constatar que os mesmos são insuficientes, ineficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

9.1.19. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.20. Assegurar que o responsável técnico indicado pela proponente no dia da licitação, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, participará da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município de Ipatinga.

9.1.21. O cronograma Físico-financeiro deverá ser apresentado pela CONTRATADA, após recebimento da ordem de serviço, devendo atender o cronograma de implantação dos serviços e as exigências do projeto básico e ser aprovado pelo município de Ipatinga.

9.1.22. Apresentar mensalmente os comprovantes de quitação relativos à seguridade social e ao FGTS, sob pena de extinção contratual.

9.1.23. A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, à contratante registro fotográfico dos serviços em andamento, contendo data e localização da área de interferência naquele mês de execução.

9.1.24. Todos os locais deverão ser devidamente recompostos por conta da empresa CONTRATADA, dentro da legislação vigente em esfera municipal, estadual e federal.

9.1.25. Todas as despesas com material, pessoal, transporte, mão de obra e outras que surgir, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

9.1.26. Substituir imediatamente, qualquer funcionário do quadro pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Fiscalização;

9.1.27. Retirada do entulho e calça do local após a conclusão dos serviços, dentro de um prazo

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-*) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41cbs56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





de 48 horas.

9.1.28. Os materiais empregados na execução do objeto deste Termo de Referência devem atender os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

9.1.29. Observar rigorosamente o prazo de execução do objeto deste Termo de Referência, incluídos os prazos de locação, aquisição de materiais e serviços;

9.2. DO CONTRATANTE

9.2.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece esta licitação, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas;

9.2.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o CONTRATADA possa cumprir o objeto desta licitação.

9.2.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;

9.2.4. A existência e a atuação da Fiscalização do Município de Ipatinga em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

9.2.5. A qualquer tempo a Fiscalização do Município poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

9.2.6. Efetuar a medição mensal dos serviços executados.

9.2.7. Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.

9.2.8. Atestar a execução do contrato.

9.2.9. Cumprir as demais obrigações contidas na licitação.

10. CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este Contrato não poderá ser alterado, quantitativa ou qualitativamente, sob pena de incorrer em ilegalidade, exceto nas condições previstas em Lei, quando serão obedecidos os limites legais previstos no Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e observados os procedimentos necessários para a formalização do aditamento.

10.2. O Contrato poderá ser alterado excepcionalmente, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Unilateralmente pela Administração:

10.2.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

10.2.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.2.2. Por acordo entre as partes:

10.2.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.2.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

10.2.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbs56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





10.2.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado.

10.2.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 10.2.1 a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Se o Contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração, sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescentando-se o desconto ofertado pela CONTRATADA na sua proposta.

10.4. A diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.4.1. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na formação dos preços para celebração do aditivo.

10.5. Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a administração irá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.6. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. O prazo para resposta de pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será de até 90 (noventa) dias para decidir, após conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços serão reajustados após cada ano de vigência do contrato, tomando-se por base a data do orçamento estimado (referência SINAPI) de acordo com Art. 25. § 7º da Lei 14.133/2021, pela Variação de Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), coluna 35, publicados pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas – Brasil, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Pi * ((Ii - Io) / Io), \text{ onde:}$$

R é o valor do reajustamento;

Pi é o preço inicial dos serviços e obras a reajustar;

Ii é o índice publicado pela revista "Conjuntura Econômica" da FGV relativo à data do adimplemento da obrigação;

Io é o índice publicado pela mesma revista relativo à data da apresentação da proposta.

11.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

11.3. Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

11.4. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

11.5. Caracterizada a hipótese de reajustamento de preços, este será devido sobre o valor a receber (saldo contratual) no ato da celebração do termo aditivo.

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbsa56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





11.6. O Reajustamento de preços não é automático, devendo ser solicitado por manifestação expressa do CONTRATADO, mediante a comprovação da onerosidade do contrato.

11.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data de referência (DATA BASE DA PLANILHA: SINAPI REF 06/2026).

11.8. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação Índice CONSTRUÇÃO CIVIL INCC-DI, após 12 (doze) meses da data de apresentação da Planilha de Quantitativos e Preços, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

11.9. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA

11.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA, quando do término dos serviços, só poderá solicitar o atestado de capacidade técnica após a entrega do seguinte documento:

12.1.1. Deverá ser apresentado nos formatos descritos abaixo ou a ser definido pela FISCALIZAÇÃO: - Apresentar ao final da obra o conjunto completo de documentos do Projeto “As Built” (como construído), entregar em meios digital e físico, com arquivos nos formatos DWG (AutoCAD), IFC (BIM) e PDF. Deverão ser entregues também os arquivos de configurações de penas (*.ctb). Deverão ser apresentadas todas as modificações ocorridas em relação ao projeto original, com detalhamento dos sistemas e localização exata do componentes instalados, através de desenhos, memórias descritivas revisadas, manuais, laudos, entre outros documentos complementares relevantes, garantindo, assim, a rastreabilidade para futuras manutenções. Fornecer um índice completo e organizado para fácil localização de qualquer parte da documentação. A cópia plotada deve ser assinada pelo responsável técnico da licitante. Serão de responsabilidade da licitante sem ônus para o município.

12.1.2. A entrega do “As Built” é condicionante para a medição dos serviços no último período.

12.2. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de defeitos construtivos da obra verificada posteriormente.

12.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o Contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber desde que lhe convenha.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

13.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM:

<https://leismunicipais.com.br/al/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021?q=10.800>.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se nestes casos, o disposto nos Arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentId=4851-9356-cdb91621fde4>





14.2.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

14.2.1.1. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;

14.2.1.2. Execução da garantia contratual para:

14.2.1.2.1. Ressarcimento da Contratante por prejuízos decorrentes da não execução;

14.2.1.2.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

14.2.1.2.3. Pagamento das multas devidas à Contratante.

14.2.1.3. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante e das multas aplicadas.

14.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inc. IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do artigo 19 e 20 do Decreto Municipal 10.793/2023, serão designados servidores de cada secretaria para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste.

15.2. Os agentes designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos agentes designados serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

15.4. A designação dos agentes deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Disposições Gerais, Finalidade e Fundamento do Tratamento

16.1.1. As PARTES comprometem-se a cumprir todas as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como as regulamentações emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e a legislação correlata.

16.1.2. O tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis no âmbito da execução deste Contrato restringe-se estritamente às finalidades de cumprimento do objeto contratual, execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos e ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias por parte do MUNICÍPIO.

17. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

17.1. O presente Contrato rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas nas Lei Federal n.º 14.133/2021, no Edital de licitação, nos Decretos Municipais n.º 10.792/2023, n.º 10.793/2023, n.º 10.797/2023, n.º 10.800/2023; Decretos Federais n.º 7.983/2013, 11.246/2022; Instruções Normativas SEGES/ME n.º 58/2022, 73/2022, 91/2022; Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas pertinentes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.govmodigital.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e41cbs56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>





Contrato, o foro da Comarca de Ipatinga.

Ipatinga, _____ de _____ de 2026.

Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MANUTUA

Assinado por 1 pessoa(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (**.199.406-**) em 05/10/2026 12:47:47 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ipatinga.bb.gov.br/documentAuthenticator?documentCode=e41c3a56-88aa-4851-9356-cdb91621fde4>

